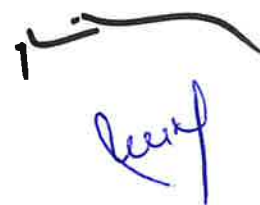


CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 16/03/2022

ATA N.º 6



Presidiu o Senhor João Maria Aranha Grilo, Presidente da Câmara Municipal de Alandroal.

Vereadores João Carlos Camões Roma Balsante
Paulo Jorge da Silva Gonçalves
Fernanda Manuela Brites Romão
Elisabete de Jesus dos Passos Galhardas

Secretariou a Reunião Marta Cristina Simões da Silva Patacão Rodrigues

No Edifício Sede do Município de Alandroal, o Senhor Presidente da Câmara Municipal, João Maria Aranha Grilo, declarou aberta a reunião, eram 11.00 horas. -----

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

O Sr. Presidente propôs a introdução de oito novos pontos e a retirada de outro da ordem do dia, que foi aprovada por unanimidade, ficando a mesma composta da seguinte forma: -----

ORDEM DO DIA

1. Informações.
2. Processos e requerimentos diversos.
3. Ratificações orçamentais.
4. Aprovação de ata.
5. Aprovação de protocolo de colaboração entre o Município de Alandroal, a SINES TECNOPOLO e a ADRAL.
6. Aprovação de Protocolo de colaboração entre o Município de Alandroal e a Clínica de Recuperação M H em Vila Viçosa.
7. Atribuição de cartão do Jovem Múncipe.
8. Atribuição de apoios à fixação de residência em habitação própria.
9. Concurso Público n.º EMP/CP/011-2021 para a Empreitada “Conclusão da Escola Básica Integrada, com Edifício Pré-Escolar, Diogo Lopes de Sequeira de Alandroal” – Relatório final de análise de propostas, minuta do contrato e nomeação do gestor de contrato.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 16/03/2022

ATA N.º 6



10. Execução do ramal de energia elétrica em baixa tensão de ligação à rede pública, da Área Recreativa e Lazer das Azenhas D'El Rei – Praia Fluvial, em Montes Juntos – Decisão de adjudicação.
11. Projeto técnico de execução do Centro de Acolhimento Turístico e Interpretativo de Alandroal – Aprovação da atualização orçamental.
12. Convocação de Sessão Extraordinária da Assembleia Municipal, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 28.º da Lei n.º 75/2013.
13. Protocolo de colaboração entre o Município de Alandroal e o Centro de Cultura e Recreio da Aldeia da Venda.
14. Atribuição de vales de compras alimentares.
15. Aprovação da desafetação do domínio público municipal no âmbito do Projeto do Posto Médico de Orvalhos.
16. Atualização orçamental do projeto de execução do Centro Comunitário do Concelho de Alandroal e Biblioteca Municipal.
17. Processo de obras n.º 21/21-EDIFIC.
18. Processo de obras n.º 32/21-EDIFIC.
19. Processo de obras n.º 33/21-EDIFIC.
20. Processo de obras n.º 13/21 – EDIFIC

1.INFORMAÇÕES

O Sr. Presidente informou que decorreu a XIII Mostra Gastronómica do Peixe do Rio, num contexto particularmente difícil de pandemia e com o espectro de dificuldades económicas resultantes do aumento dos combustíveis e da guerra que está a assolar a Ucrânia. A presença de pessoas nos restaurantes foi bastante positiva e o balanço feito foi de grande participação de visitantes. Tratou-se de um modelo que regressou apenas à participação nos restaurantes com algumas iniciativas no Fórum e que foram transmitidas em direto no Facebook. -----

Quis ainda informar o Sr. Presidente que ontem participou na reunião do Conselho Intermunicipal da CIMAC. -----

2. PROCESSOS E REQUERIMENTOS DIVERSOS

Pelo Sr. Presidente foi presente a reunião a proposta n.º 3 do Presidente que se anexa à presente ata. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 16/03/2022

ATA N.º 6

Esclareceu o Sr. Presidente que se trata da ratificação dos preços das conservas de peixe do rio e dos cursos de cozinha que decorreram na Mostra Gastronómica. Como não veio a tempo de vir à última sessão, terá que se ratificada agora. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** ratificar a fixação de preços finais de venda ao público no âmbito da Mostra Gastronómica do Peixe do Rio. -----

Pelo Sr. Presidente foi presente a reunião a informação n.º 2440 do Serviço de Rede Viária e Trânsito que se anexa à presente ata. -----

O Sr. Vereador Paulo Gonçalves explicou que a Junta de Freguesia de Santiago Maior propôs esta organização do estacionamento junto à rotunda das Pias e depois de contactados os moradores, a Caixa Agrícola, que concordaram, criaram-se então mais lugares de estacionamento para melhor ordenamento. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a criação de lugares de estacionamento na Aldeia das Pias. -----

3. RATIFICAÇÕES ORÇAMENTAIS

Pelo Sr. Presidente foram presentes a reunião as informações da contabilidade que se anexam à presente ata. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por maioria**, com os votos a favor dos eleitos pelo PS e a abstenção da eleita pelo Nós, Cidadãos, ratificar as alterações orçamentais. -----

4. APROVAÇÃO DE ATA

Pelo Senhor Presidente foi presente a reunião a ata n.º 5, de 02.03.2022. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a ata n.º 5, de 02.03.2022. -----

5. APROVAÇÃO DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALANDROAL, A SINES TECNOPOLO E A ADRAL

Pelo Senhor Presidente foi presente a reunião o Protocolo de colaboração entre o Município de Alandroal, a Sines Tecnopolo e a ADRAL que se anexa à presente ata. -----

O Sr. Presidente explicou que se trata de um protocolo para a promoção externa das estações náuticas, neste caso, do Alandroal. Estas entidades estão a fazer promoção conjunta de todas as estações náuticas do Alentejo. O pólo das Azenhas D'El Rei irá ser atrativo para os desportos

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 16/03/2022

ATA N.º 6




náuticos, além dos dois pólos que a Câmara está a tentar ter também, em Juromenha e nas Águas frias, no Rosário. Este protocolo ajuda a atrair eventos, investimentos e dinâmicas para estes locais. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar o Protocolo de colaboração entre o Município de Alandroal, a SINES TECNOPOLO e a ADRAL. -----

6. APROVAÇÃO DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALANDROAL E A CLÍNICA DE RECUPERAÇÃO M H EM VILA VIÇOSA

Pelo Senhor Presidente foi presente a reunião o Protocolo de colaboração entre o Município de Alandroal e a Clínica de Recuperação M H em Vila Viçosa que se anexa à presente ata. -----

O Sr. Presidente afirmou que este protocolo não implica custos para o Município e permite que os funcionários e colaboradores possam beneficiar de algumas reduções nos serviços desta clínica. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar o Protocolo de colaboração entre o Município de Alandroal e a Clínica de Recuperação M H em Vila Viçosa. -----

7. ATRIBUIÇÃO DE CARTÃO DO JOVEM MUNÍCIPE

Pelo Senhor Presidente foi presente a reunião a informação n.º 2946 da Secção de Serviço Social que se anexa à presente ata. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a atribuição de um Cartão do Jovem Munícipe a Rita Gavino. -----

8. ATRIBUIÇÃO DE APOIOS À FIXAÇÃO DE RESIDÊNCIA EM HABITAÇÃO PRÓPRIA

Pelo Senhor Presidente foram presentes a esta reunião as informações n.º 2944 e 2951 da Secção de Serviço Social que se anexam à presente ata. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a atribuição de apoios à fixação de residência em habitação própria a Bruno Pinguicha e Francisco da Rosa. -----

9. CONCURSO PÚBLICO N.º EMP/CP/011-2021 PARA A EMPREITADA “CONCLUSÃO DA ESCOLA BÁSICA INTEGRADA, COM EDIFÍCIO PRÉ-ESCOLAR, DIOGO LOPES DE SEQUEIRA DE ALANDROAL” – RELATÓRIO FINAL DE ANÁLISE DE PROPOSTAS, MINUTA DO CONTRATO E NOMEAÇÃO DO GESTOR DE CONTRATO

Pelo Senhor Presidente foram presentes a esta reunião o Relatório final de análise de propostas e a informação n.º 8/2022/RR do Gabinete Jurídico que se anexam à presente ata. --

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 16/03/2022

ATA N.º 6

1
fury

O Sr. Presidente referiu que este concurso teve vários concorrentes e o júri já chegou a uma proposta de adjudicação. A empresa vencedora do concurso é a António Saraiva e Filhos, Lda, com um valor de 2.574.600,00€ acrescidos de IVA. Propõe-se então que se aprove o relatório, a minuta do contrato e que o gestor de contrato seja o Sr. José Pacheco. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar o relatório final de análise de propostas, a minuta do contrato e a nomeação do gestor de contrato. -----

10. EXECUÇÃO DO RAMAL DE ENERGIA ELÉTRICA EM BAIXA TENSÃO DE LIGAÇÃO À REDE PÚBLICA, DA ÁREA RECREATIVA E LAZER DAS AZENHAS D'EL REI – PRAIA FLUVIAL, EM MONTES JUNTOS – DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 26 da Divisão de Obras, Ambiente e Serviços Urbanos – Secção de Ordenamento e Obras Municipais que se anexa à presente ata. -----

O Sr. Presidente afirmou que se trata de uma proposta para adjudicar à E-Redes a execução deste ramal para levar eletricidade até à praia, pelo valor de 8.015,54€, acrescidos de IVA. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a decisão de adjudicação da execução do ramal de energia elétrica em baixa tensão de ligação à rede pública, da Área Recreativa e Lazer das Azenhas D'El Rei – Praia Fluvial, em Montejuntos. -----

11. PROJETO TÉCNICO DE EXECUÇÃO DO CENTRO DE ACOLHIMENTO TURÍSTICO E INTERPRETATIVO DE ALANDROAL – APROVAÇÃO DA ATUALIZAÇÃO ORÇAMENTAL

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 27 da Divisão de Obras, Ambiente e Serviços Urbanos – Secção de Ordenamento e Obras Municipais que se anexa à presente ata. -----

Relembrou o Sr. Presidente que este projeto já tinha sido aprovado, mas, no âmbito da candidatura conjunta para os três centros de acolhimento e como já decorreu algum tempo deste que o projeto foi feito, está a fazer-se esta atualização para 49.615,08€, acrescidos de IVA. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a atualização orçamental do projeto técnico de execução do Centro de Acolhimento Turístico e Interpretativo de Alandroal. -----

12. CONVOCAÇÃO DE SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL, NOS TERMOS DA ALÍNEA A) DO N.º 1 DO ARTIGO 28.º DA LEI N.º 75/2013

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 16/03/2022

ATA N.º 6



Pelo Senhor Presidente foi proposta a convocação de uma sessão extraordinária da Assembleia Municipal. -----

O Sr. Presidente referiu que, ainda nesta sessão, serão aprovados dois projetos técnicos de duas unidades de produção fotovoltaica – uma no Alandroal e outra em Terena – de pequena dimensão, mas que são importantes como investimento no concelho e que precisam que seja declarado o interesse público municipal, daí este pedido de marcação de reunião. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a convocação de Sessão Extraordinária da Assembleia Municipal, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 28.º da Lei n.º 75/2013. -----

13. PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALANDROAL E O CENTRO DE CULTURA E RECREIO DA ALDEIA DA VENDA

Pelo Senhor Presidente foi presente a reunião o Protocolo de colaboração entre o Município de Alandroal e o Centro de Cultura e Recreio da Aldeia da Venda. -----

O Sr. Presidente esclareceu que este protocolo está ligado a uma candidatura que o Município fez para a conservação e promoção das tradições orais do concelho de Alandroal, em particular, da Santa Cruz da Aldeia da Venda, uma das mais singulares, emblemáticas e icónicas tradições e que permite o financiamento para a execução de registos em vídeo e outras formas de preservação. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar o Protocolo de colaboração entre o Município de Alandroal e o Centro de Cultura e Recreio da Aldeia da Venda. -----

14. ATRIBUIÇÃO DE VALES DE COMPRAS ALIMENTARES

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 2991 da Secção de Serviço Social que se anexa à presente ata. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a atribuição de um apoio de vales de compras alimentares a Maria Gertrudes Santos. -----

15. APROVAÇÃO DA DESAFETAÇÃO DO DOMÍNIO PÚBLICO MUNICIPAL NO ÂMBITO DO PROJETO DO POSTO MÉDICO DE ORVALHOS

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 7/2022/BGB do Gabinete Jurídico que se anexa à presente ata. -----

O Sr. Presidente referiu que se tem estado a tentar adaptar o local onde se encontra ainda o antigo posto médico para a construção de um novo posto médico que responda às exigências de hoje em dia e que está previsto ser financiado através do PRR. No âmbito do

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 16/03/2022

ATA N.º 6



desenvolvimento do projeto constatou-se que para a futura intervenção há uma pequena área de 8,90m² que é do domínio público municipal e que tem que passar para o domínio privado municipal para se poder executar a obra. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a desafetação do domínio público municipal no âmbito do Projeto do Posto Médico de Orvalhos. -----

16. ATUALIZAÇÃO ORÇAMENTAL DO PROJETO DE EXECUÇÃO DO CENTRO COMUNITÁRIO DO CONCELHO DE ALANDROAL E BIBLIOTECA MUNICIPAL

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 32 da Divisão de Obras, Ambiente e Serviços Urbanos – Secção de Ordenamento e Obras Municipais que se anexa à presente ata. -----

Referiu o Sr. Presidente que este é um processo que se tem arrastado sem solução e quando houve solução não foi aprovada pela Assembleia Municipal, pelo que se tem tentado continuado a tentar não deixar para trás esta obra, embora seja difícil, a componente de financiamento é baixa, o valor do investimento a realizar não para de subir, daí esta atualização orçamental para se poder concluir a obra como foi compromisso do executivo desde sempre. A proposta dos projetistas para orçamento é então de 1.029.345,53€ acrescidos de IVA. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a atualização orçamental do projeto de execução do Centro Comunitário do Concelho de Alandroal e Biblioteca Municipal. -----

17. PROCESSO DE OBRAS N.º 21/21-EDIFIC

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 171/22 da Secção de Urbanismo e Fiscalização – Serviço de Obras Particulares que se anexa à presente ata. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a arquitetura referente ao Processo de obras n.º 21/21– EDIFIC. -----

18. PROCESSO DE OBRAS N.º 32/21-EDIFIC

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião o pedido de reconhecimento do Interesse Público Municipal – 5 unidades de Pequena Produção, de 1 MW cada – UPPs Alandroal que se anexa à presente ata. -----

Trata-se do pedido da empresa de reconhecimento de interesse público municipal para a instalação de cinco unidades de pequena produção de 1MW cada na Herdade do Pego da Moura, em Alandroal, e que se situam exatamente ao lado da central que já está construída,

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 16/03/2022

ATA N.º 6



no Freixial. Trata-se de um investimento de 2,25 milhões de euros que criará sessenta postos de trabalho durante a obra e dois definitivos após a obra, com um volume de faturação anual de 800.000,00€ e capacidade de produzir energia para 2364 casas. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar o pedido de reconhecimento do Interesse Público Municipal – 5 unidades de Pequena Produção, de 1 MW cada – UPPs Alandroal, relativo ao Processo de obras n.º 32/21 – EDIFIC. -----

19. PROCESSO DE OBRAS N.º 33/21-EDIFIC

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião o pedido de reconhecimento do Interesse Público Municipal – 3 unidades de Pequena Produção, de 1MW cada – UPPs Terena que se anexa à presente ata. -----

Afirmou o Sr. Presidente que o requerente é o mesmo do ponto anterior, para construção e três unidades de pequena produção em Terena, sendo o investimento de 1,35 milhões de euros, os postos de trabalho durante a obra são sessenta, definitivos são dois, o volume de faturação é de 480.000,00€ anuais e tem capacidade para injetar energia verde em 1418 casas. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar o pedido de reconhecimento do Interesse Público Municipal – 3 unidades de Pequena Produção, de 1MW cada – UPPs Terena, relativo ao Processo de obras n.º 33/21-EDIFIC. -----

20. PROCESSO DE OBRAS N.º 13/21 – EDIFIC

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 150/22 da Secção de Urbanismo e Fiscalização – Serviço de Obras Particulares que se anexa à presente ata. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar as especialidades relativas ao Processo de obras n.º 13/21-EDIFIC. -----

APROVAÇÃO EM MINUTA

A presente acta ficou lavrada, lida e aprovada em minuta, por unanimidade, no final desta reunião, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 57.º, do Regime Jurídico das Autarquias, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro. -----

E nada mais havendo a apreciar, ponderar ou deliberar, o Senhor Presidente da Câmara Municipal deu por encerrada esta reunião. Eram 11.10 horas. -----

E eu, Marta Cristina Simões da Silva Patação Rodrigues, designada para o efeito, lavrei, li e vou subscrever a presente acta. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 16/03/2022

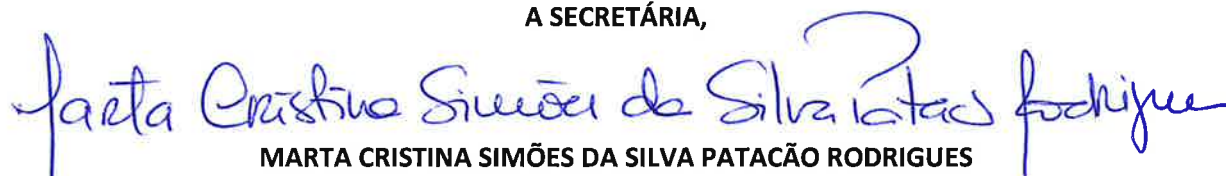
ATA N.º 6

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,



JOÃO MARIA ARANHA GRILO

A SECRETÁRIA,



MARTA CRISTINA SIMÕES DA SILVA PATACÃO RODRIGUES



Recebido
em Câmara de
16.03.2022
1

MUNICÍPIO DE ALANDROAL

PROPOSTA N.º 3-GP/2022

FIXAÇÃO DE PREÇOS

João Maria Aranha Grilo, Presidente da Câmara Municipal de Alandroal, no uso da prerrogativa e das competências que me são atribuídas, entre outras, as elencadas no Anexo I do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que a Câmara Municipal delibere ao abrigo do disposto na alínea e) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro a fixação dos seguintes preços finais de venda ao público (IVA incluído):

Conservas de Peixe do Rio (Conserva de Carpa Grelhada, Conserva de Caldeta de Barbo, Conserva de Sável Frito e Conserva de Escabeche de Lúcio-Perca)	5,50 €
Cursos de Cozinha (XIII Mostra Gastronómica do Peixe do Rio do Alandroal): 1 Curso	10,00 €
Cursos de Cozinha (XIII Mostra Gastronómica do Peixe do Rio do Alandroal): 3 Cursos	25,00 €

À próxima reunião de Câmara para ratificação, nos termos previstos no n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

Alandroal, 4 de março de 2022

O Presidente da Câmara Municipal


JOÃO MARIA ARANHA GRILO

**Município de Alandroal**

www.cm-alandroal.pt

SERVIÇO REDE VIÁRIA E TRANSITO

Aprovado em
Reunião de Câmara
de 16.03.2022
[Assinatura]

DESPACHO

Proceder em conformidade
 Paulo Gonçalves
 VEREADOR
 em,
 02-03-2022

PARECER

[Assinatura]
P.G.

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
2295/22		2440	2022/02/25
Assunto: Proposta de estacionamento em Aldeia de Pias - (Centro de Saúde)			

Após ser solicitado, pelo Sr. Vereador Paulo Gonçalves um estudo para criação de alguns lugares de estacionamento, junto ao centro de saúde de Aldeia de Pias, e depois de reuniões com a Junta de Freguesia, Caixa Agrícola e proprietária da habitação onde vai ser feita a intervenção, foi possível chegar a acordo da proposta agora apresentada, em que são criados mais seis lugares de estacionamento, dois deles para pessoas com mobilidade reduzida.

Anexa-se planta de implantação e cotada, submeter à próxima reunião de camara.

À consideração superior,

O COORDENADOR TÉCNICO

[Assinatura]

JOSE CARLOS RODRIGUES MELRINHO ESTEVAO

(jestevaeo)

ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS DA DESPESA
MUNICÍPIO DE ALANDROAL

ALTERAÇÃO NÚMERO 11 ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO ORÇAMENTO DA DESPESA NÚMERO 10 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2022 DATA DE APROVAÇÃO (ORÇAMENTO DO ANO : 2022)

Tipo de Visualização : APENAS AS RUBRICAS ORÇAMENTAIS QUE CONSTAM NA ALTERAÇÃO Desagregar : S Considerar os anos seguintes : Euros

Rubricas (1)	Designação	Tipo [2]	Dotações iniciais [3]	Alterações Orçamentais			Dotações corrigidas [7] = [3] + [4] + [5] + [6]	Observações [8]
				Inscr./reforços [4]	Dim./anulações [5]	Créditos espec. [6]		
D1	Despesas com o pessoal		49.333,65	1.500,00			50.833,65	
D13	Segurança social		49.333,65	1.500,00			50.833,65	
01	ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA		49.333,65	1.500,00			50.833,65	
0102	CÂMARA MUNICIPAL		49.333,65	1.500,00			50.833,65	
01	DESPESAS COM O PESSOAL		49.333,65	1.500,00			50.833,65	
0103	SEGURANÇA SOCIAL		49.333,65	1.500,00			50.833,65	
010309	SEGUROS		49.333,65	1.500,00			50.833,65	
01030901	SEGUROS DE ACIDENTES NO TRABALHO E DOENÇAS PROFISS	P	49.333,65	1.500,00			50.833,65	
D2	Aquisição de bens e serviços		2.090.168,79	24.750,00	26.250,00		2.088.668,79	
01	ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA		2.090.168,79	24.750,00	26.250,00		2.088.668,79	
0102	CÂMARA MUNICIPAL		2.090.168,79	24.750,00	26.250,00		2.088.668,79	
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS		323.979,45	3.500,00	10.000,00		317.479,45	
0201	AQUISIÇÃO DE BENS		156.354,97		10.000,00		146.354,97	
020102	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES		156.354,97		10.000,00		146.354,97	
02010202	Gasóleo	P	156.354,97		10.000,00		146.354,97	
020121	OUTROS BENS	P	167.624,48	3.500,00			171.124,48	
0202	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS		1.766.189,34	21.250,00	16.250,00		1.771.189,34	
020215	FORMAÇÃO	P	600,00	13.000,00			13.600,00	
020220	OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS	P	792.384,95	4.850,00			797.234,95	
020225	OUTROS SERVIÇOS	P	973.204,39	3.400,00	16.250,00		960.354,39	
02022501	ESPECTACULOS CULTURAIS	P	30.776,10	400,00			31.176,10	
02022502	REFEIÇÕES	P	16.820,97	3.000,00			19.820,97	
02022509	DIVERSOS	P	925.607,32	6.000,00	16.250,00		909.357,32	
D6	Aquisição de bens de capital		205.347,16	6.000,00	6.000,00		205.347,16	
01	ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA		205.347,16	6.000,00	6.000,00		205.347,16	
0102	CÂMARA MUNICIPAL		205.347,16	6.000,00	6.000,00		205.347,16	
07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL		205.347,16	6.000,00	6.000,00		205.347,16	
0701	INVESTIMENTOS		205.347,16	6.000,00	6.000,00		205.347,16	
070107	EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA	P	16.206,00	3.000,00	3.000,00		13.206,00	
070115	OUTROS INVESTIMENTOS	P	189.141,16	6.000,00	3.000,00		192.141,16	
07011504	MOBILIÁRIO URBANO	P	4.576,40		3.000,00		1.576,40	
07011509	OUTROS	P	184.564,76	6.000,00			190.564,76	
Total de Despesas Correntes			2.139.502,44	26.250,00	26.250,00		2.139.502,44	
Total de Despesas de Capital			205.347,16	6.000,00	6.000,00		205.347,16	
Total de Despesas Efetivas			2.344.849,60	32.250,00	32.250,00		2.344.849,60	
Total de Despesas Não Efetivas								
Total			2.344.849,60	32.250,00	32.250,00		2.344.849,60	

(*) NOTAS:
(2) Tipo - campo de identif.
do tipo de alteração:
P se alteração permutativa
M se alteração modificativa

Apresentar.
À próxima Reunião da Câmara
para ratificação.
04.03.2022

Ratificação em
Reunião da Câmara
de 16.03.2022

Em 01 de Março de 2022

O Presidente da Câmara,



Aprovada em reunião de _____

Os Vereadores:

Identificação do Objetivo : CLASSIFICADOR FUNCIONAL

Tipo de Rubrica : CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA/ECONÓMICA

Euros

Objetivo	Número do projeto		Descrição	Classificação	Datas		Pagamentos						Modificação (+/-)	
	Código	Ano Tipo Número [2]			Início [4]	Fim [5]	Períodos seguintes							
							2022		2023 [8]	2024 [9]	2025 [10]	2026 [11]		Outros [12]
[1]				Dot. atual [6]	Dot. corrigida [7]									
4.			Outras funções					71.200,00	71.200,00					
4.3.			Diversas não especificadas					71.200,00	71.200,00					
4.3.	07	2017 I 58	CUSTOS DE FUNCIONAMENTO DO MUNICIPIO		2017/01/02	2026/12/31								
4.3.	07	2017 I 58	EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA	0102/070107				14.200,00	11.200,00					-3.000,00
4.3.	07	2017 I 58	MOBILIÁRIO URBANO	0102/07011504				3.000,00						-3.000,00
4.3.	07	2017 I 58	OUTROS	0102/07011509				54.000,00	60.000,00					6.000,00
					Total :			71.200,00	71.200,00					

En 04 de Mars de 2012

Aprovada em reunião de

O Presidente da Câmara,

Os Vereadores:

ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS DA DESPESA MUNICÍPIO DE ALANDROAL									
ALTERAÇÃO NÚMERO		12	ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO ORÇAMENTO DA DESPESA		NÚMERO	11	DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2022		DATA DE APROVAÇÃO
Tipo de Visualização : APENAS AS RUBRICAS ORÇAMENTAIS QUE CONSTAM NA ALTERAÇÃO									
Rubricas [1]	Designação	Tipo [2]	Dotações iniciais [3]	Alterações Orçamentais			Dotações corrigidas [7]=[3]+[4] +[5]+[6]	Observações [8]	
				Inscr./reforços [4]	Dim./anulações [5]	Créditos espec. [6]			
D2	Aquisição de bens e serviços		1.068.794,39	11.450,00	21.850,00		1.058.394,39		
01	ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA		1.068.794,39	11.450,00	21.850,00		1.058.394,39		
0102	CÂMARA MUNICIPAL		1.068.794,39	11.450,00	21.850,00		1.058.394,39		
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS		1.068.794,39	11.450,00	21.850,00		1.058.394,39		
0201	AQUISIÇÃO DE BENS		45.129,00	500,00			45.629,00		
020115	PREMIOS, CONDEORAÇÕES E OFERTAS	P	45.129,00	500,00			45.629,00		
0202	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS		1.023.665,39	10.950,00	21.850,00		1.012.765,39		
020225	OUTROS SERVIÇOS		1.023.665,39	10.950,00	21.850,00		1.012.765,39		
02022501	ESPECTACULOS CULTURAIS	P	31.176,10	350,00			31.526,10		
02022502	REFEICOES	P	19.820,97	2.600,00			22.420,97		
02022503	ALUGUERES	P	63.311,00				41.461,00		
02022509	DIVERSOS	P	909.357,32	8.000,00			917.357,32		
D4	Transferências e subsídios		137.975,00	10.400,00			148.375,00		
D41	correntes		137.975,00	10.400,00			148.375,00		
D412	Transferências correntes		137.975,00	10.400,00			148.375,00		
	Entidades do Setor Não								
	Lucrativo								
01	ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA		137.975,00	10.400,00			148.375,00		
0102	CÂMARA MUNICIPAL		137.975,00	10.400,00			148.375,00		
04	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		137.975,00	10.400,00			148.375,00		
0407	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS		137.975,00	10.400,00			148.375,00		
040701	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS	P	137.975,00	10.400,00			148.375,00		
D6	Aquisição de bens de capital		4.652.345,39	12.545,80	12.545,80		4.652.345,39		
01	ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA		4.652.345,39	12.545,80	12.545,80		4.652.345,39		
0102	CÂMARA MUNICIPAL		4.652.345,39	12.545,80	12.545,80		4.652.345,39		
07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL		4.652.345,39	12.545,80	12.545,80		4.652.345,39		
0701	INVESTIMENTOS		4.652.345,39	12.545,80	12.545,80		4.652.345,39		
070103	EDIFÍCIOS		4.423.572,63	12.545,80			4.436.118,43		
07010308	OUTROS	P	4.423.572,63	12.545,80			4.436.118,43		
070106	MATERIAL DE TRANSPORTES		25.002,00	2.000,00			23.002,00		
07010602	AQUISIÇÃO DE VIATURAS	P	25.002,00	2.000,00			23.002,00		
070107	EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA	P	13.206,00	545,80			12.660,20		
070115	OUTROS INVESTIMENTOS		190.564,76	10.000,00			180.564,76		
07011509	OUTROS	P	190.564,76	10.000,00			180.564,76		
Total de Despesas Correntes				21.850,00	21.850,00		1.206.769,39		
Total de Despesas de Capital				12.545,80	12.545,80		4.652.345,39		
Total de Despesas Efetivas				34.395,80	34.395,80		5.859.114,78		
Total de Despesas Não Efetivas									
Total				34.395,80	34.395,80		5.859.114,78		

Alm. A primária para ratificação.

14.03.2022

Resistência em
Pavimento em
16.03.2022

(*) NOTAS:
(2) Tipo - campo de identif.
do tipo de alteração:
P se alteração permutativa
M se alteração modificativa

Identificação do Objeto : CLASSIFICADOR FUNCIONAL			Tipo de Plano : PLANO ATIVIDADES MUNICIPAL		Tipo de Rubrica : CLASSIFICAÇÃO ORÇÂNICA/ECONÓMICA					Euro			
Objetivo	Número do projeto		Descrição	Classificação	Datas		Pagamentos					Modificação (+/-)	
	Código	Ano Tipo Número [2]			Início [4]	Fim [5]	Períodos seguintes						
							Dot. atual [6]	Dot. corrigida [7]	2023 [8]	2024 [9]	2025 [10]		2026 [11]
[1]			Designação do projeto [3]										[13] = [7] - [6]
1.			Funções gerais					29.000,00	22.150,00				-6.850,00
1.1.			Serviços gerais de administração pública					29.000,00	22.150,00				-6.850,00
1.1.1.			Administração geral					29.000,00	22.150,00				-6.850,00
1.1.1.1.			CUSTOS DE FUNCIONAMENTO DO MUNICIPIO	0102/02022503	2017/01/02	2026/12/31		29.000,00	22.150,00				-6.850,00
2.			Funções sociais					29.000,00	37.400,00				10.400,00
2.5.			Serviços culturais, recreativos e religiosos					27.000,00	37.400,00				10.400,00
2.5.1.			Cultura					27.000,00	37.400,00				10.400,00
2.5.1.1.			APOIOS ENTIDADES, INSTITUIÇÕES E CENTROS CULTURAIS	0102/040701	2017/01/02	2026/12/31		27.000,00	37.400,00				10.400,00
3.			Funções económicas					57.071,97	53.521,97				-3.550,00
3.4.			Comércio e turismo					1.000,00	11.000,00				10.000,00
3.4.2.			Turismo					1.000,00	11.000,00				10.000,00
3.4.2.1.			PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO DO TURISMO NO CONCELHO	0102/02022509	2017/01/02	2026/12/31		1.000,00	11.000,00				10.000,00
3.5.			Outras funções económicas					56.071,97	42.521,97				-13.550,00
3.5.1.			MOSTRA GASTRONOMICA DO PEIXE DO RIO					1,00	501,00				500,00
3.5.2.			PRÊMIOS, CONDECORAÇÕES E OFERTAS					401,00	751,00				350,00
3.5.3.			ESPECTACULOS CULTURAIS					3.053,97	5.653,97				2.600,00
3.5.4.			REFEIÇÕES					15.000,00					-15.000,00
3.5.5.			ALUGUERES					37.616,00	35.616,00				-2.000,00
3.5.6.			DIVERSOS										
Total :								113.071,97	113.071,97				

Em ____ de ____ de ____
O Presidente da Câmara, _____

Aprovada em reunião de _____
Os Vereadores: _____

ALTERAÇÃO NÚMERO : 12	ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO PLANO DE INVESTIMENTOS	NÚMERO 8	DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2022	DATA DE APROVAÇÃO
-----------------------	---	----------	-------------------------------	-------------------

Identificação do Objeto :	CLASSIFICADOR FUNCIONAL	Tipo de Plano :	PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS	Tipo de Rubrica :	CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA/ECONÔMICA

Objetivo	Número do projeto		Descrição	Classificação	Datas		Pagamentos						Modificação (+/-)	
	Código	Ano Tipo Número [2]			Início [4]	Fim [5]	2022	Períodos seguintes						
								Dot. atual [6]	Dot. corrigida [7]	2023 [8]	2024 [9]	2025 [10]		2026 [11]
[1]			Designação do projeto [3]											[13] = [7] - [6]
1.			Funções gerais											
1.1.			Serviços gerais de administração pública											
1.1.1.			Administração geral											
1.1.1.1.	06	2017 I 53	EXECUTIVO - CUSTOS DE FUNCIONAMENTO											
1.1.1.1.1.	06	2017 I 53	AQUISIÇÃO DE VIATURAS		2017/01/02	2026/12/31								
1.1.1.1.1.1.	06	2017 I 53	EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA	0102/07010602										
1.1.1.1.1.1.1.	06	2017 I 53	OUTROS	0102/070107										
2.			Funções sociais	0102/07011509										
2.5.			Serviços culturais, recreativos e religiosos											
2.5.1.			Cultura											
2.5.1.1.	01	2020 I 1	CENTROS DE ACOLOHIMENTO DO CONCEIHO DO ALANDRONAL	0102/07010308	2020/01/02	2023/12/31								
			</											

Em _____ de _____ de _____

Aprovada em reunião de _____

Os Vereadores:

*Assinado em nome
da Câmara de
16.03.2022*

PROTOCOLO ESPECÍFICO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALANDROAL, O SINES TECNOPOL - ASSOCIAÇÃO CENTRO DE INCUBAÇÃO DE EMPRESAS DE BASE TECNOLÓGICA VASCO DA GAMA E A ADRAL - AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO ALENTEJO NO ÂMBITO DO PROJETO “INTERNACIONALIZAR + ESTAÇÕES NÁUTICAS DO ALENTEJO”

ENTRE:

O MUNICÍPIO DE ALANDROAL, pessoa coletiva nº 506772527, com sede na Praça da Republica 7250-116 Alandroal, representado neste ato por João Maria Aranha Grilo na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, como primeiro outorgante.

E

SINES TECNOPOL - Associação Centro de Incubação de Empresas de Base Tecnológica Vasco da Gama, pessoa coletiva nº 507930452, com sede na Z.I.L. II, Lote 122-A, 7520-309 Sines, representada por Tiago Jorge Guerreiro Santos, na qualidade de Diretor Executivo, como segundo outorgante.

E

ADRAL – Agência de Desenvolvimento Regional do Alentejo, pessoa coletiva nº 504236091, com sede na Rua Intermédia PITE, nº 4 e nº 6, 7000-171 Évora, representada por Francisco da Costa, na qualidade de Diretor Geral, como terceiro outorgante.

Acordam entre si:

1. OBJECTO

O presente Protocolo visa definir os termos, condições e formas de colaboração entre o Município de Alandroal e o Sines Tecnopol e a ADRAL, no âmbito do projeto “Internacionalizar + Estações Náuticas do Alentejo”, visando a adoção de mecanismos de cooperação que incluem o trabalho conjunto de dinamização e promoção internacional das Estações Náuticas do Alentejo, tendo em consideração a importância estruturante que a promoção internacional das indústrias criativas, hoteleiras e turísticas integradas nas Estações Náuticas do Alentejo têm na valorização do património e internacionalização da região;

2. FORMAS DE COLABORAÇÃO

Para atingir os fins deste protocolo, as entidades signatárias adotarão as seguintes formas de colaboração:

2.1. O Sines Tecnopolo e a ADRAL, entidades promotoras do projeto “Internacionalizar + Estações Náuticas do Alentejo” comprometem-se a:

- Informar previamente de todos os eventos e atividades em que participa ou que tenham interesse para a região no âmbito do projeto;
- Considerar o Município parceiro de todos os seus eventos, colocando os respetivos logotipos nos documentos oficiais dos eventos do projeto;
- Convidar o Município para todas as ações no âmbito do projeto;

2.2. O Município de Alandroal compromete-se a:

- Disponibilizar apoio na organização, divulgação e acompanhamento das atividades do projeto “Internacionalizar + Estações Náuticas do Alentejo”
- Comparticipar o projeto através de uma contribuição privada de 10 837,08€, que corresponde aos montantes de:
 - Sines Tecnopolo: 5.018,16 + ADRAL: 5.818,92€
- O Município de Alandroal não assumirá qualquer responsabilidade financeira adicional sobre o projeto.

Este protocolo, constituído por 3 (três) páginas, é feito em duas vias de igual teor, uma para cada um dos outorgantes, e vai ser assinado por todos, rubricando-se, ainda, cada uma das páginas.

Alandroal, _____ de 2022

Presidente da Câmara Municipal de Alandroal

(João Maria Aranha Grilo)

Diretor Executivo do Sines Tecnopolo - Associação Centro de Incubação de Empresas
de Base Tecnológica Vasco da Gama

(Tiago Jorge Guerreiro Santos)

Diretor Geral da ADRAL - Agência de Desenvolvimento Regional do Alentejo

(Francisco da Costa)



Município de Alandroal

www.cm-alandroal.pt

Câmara Municipal

Apresentado
Prémio de Câmara
de 16.05.2021
1

MINUTA DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

entre o

MUNICÍPIO DE ALANDROAL

e a

CLINICA DE RECUPERAÇÃO MH EM VILA VIÇOSA, LDA.

Ao ---- dia do mês de ----- do ano de dois mil e vinte e dois, no Edifício Sede do Município de Alandroal, entre: -----

PRIMEIRO: MUNICÍPIO DE ALANDROAL, com sede na Praça da República 7250-116 Alandroal, NIF 506 772 527, representado neste ato pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, João Maria Aranha Grilo, com poderes para o efeito, atribuídos pela al. a) do n.º 1 do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais aprovado pela Lei 75/2013, de 12 de setembro, na redação actual, doravante designado por Primeiro Outorgante; -----

E, -----
-- SEGUNDO: CLINICA DE RECUPERAÇÃO MH EM VILA VIÇOSA, Lda, contribuinte fiscal n.º 502960639, com sede na Rua Augusta, Lote 170, 7160-238 Vila Viçosa, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Évora, neste acto representada por Maria Helena Compõete dos Anjos, portadora do Cartão de Cidadão n.º -----, válido até --/--/--, contribuinte fiscal n.º -----, residente em -----, na qualidade de representante legal com poderes para o ato, doravante designada por Primeira Outorgante. -----

Considerando: -----

- A) Que a Segunda Outorgante se dedica à prestação de serviços de saúde em diversas áreas; --
- B) Que o Município de Alandroal tem um número considerável de trabalhadores e colaboradores que terão todo o interesse em obter uma redução no custo dos serviços de assistência médica;
- C) Que a Segunda Outorgante presta os seus serviços nos concelhos limítrofes ao Município de Alandroal e que para os trabalhadores e colaboradores do Município será uma mais valia nos cuidados de saúde devido à sua proximidade; -----
- D) A minuta do presente Protocolo foi aprovada por deliberação da Câmara Municipal em sessão ordinária datada de -- de ----- de -----.

Assim, e atentos os considerandos supra é celebrado o presente Protocolo de Cooperação que se regerá pelo princípio da boa-fé e pelas cláusulas seguintes: -----



Cláusula 1.^a

Objeto

O presente Protocolo tem como objecto a colaboração das partes supra identificadas para proporcionar aos Trabalhadores, Colaboradores, seus cônjuges e descendentes em 1.º grau, uma redução no preço dos serviços de saúde prestados pela Segunda Outorgante, no valor de 10% e de acordo com a tabela em anexo. _____

Cláusula 2.^a

Obrigações do Município de Alandroal

O Município de Alandroal compromete-se a divulgar pelos meios que se mostrarem convenientes a todos os seus trabalhadores e colaboradores o presente Protocolo, no qual se definem os benefícios a conceder pela Segunda Outorgante. _____

Cláusula 3.^a

Obrigações da Clínica De Recuperação MH em Vila Viçosa, Lda.

- A Clínica de Recuperação MH em Vila Viçosa, Lda. compromete-se: _____
- a) Conceder aos Trabalhadores e Colaboradores do Município de Alandroal, seus Conjugues e descendentes em 1º grau, uma redução em 10% nas consultas, meios complementares de diagnóstico, atos de fisioterapia e outros serviços na área da saúde por si prestados, de acordo com a Tabela de Preços Especiais. _____
 - b) Todos os atos Clínicos que a Clínica de Recuperação MH em Vila Viçosa, Lda realiza nas suas instalações e que não estão consagrados na Tabela de Preços Especiais serão cobrados de acordo com a tabela de preços normais da Clínica de Recuperação MH em Vila Viçosa, Lda. -
 - c) A redução prevista na anterior alínea a) não é cumulável com a utilização de subsistemas de saúde ou benefícios atribuídos por seguradoras. _____

Cláusula 4.^a

Alteração

A alteração do valor da redução prevista na alínea a) da Cláusula anterior e/ou da aplicação da Tabela de Preços Especiais depende de acordo das partes devendo a Segunda Outorgante comunicar essa alteração por escrito com pelo menos 15 dias de antecedência. _____

Cláusula 5.^a

Comprovativo



A aplicação da redução prevista no presente Protocolo depende da apresentação de comprovativo da qualidade de trabalhador ou colaborador do Município bem como de cônjuge ou descendente em primeiro grau. -----

Cláusula 6.^a

Pagamento

Os pagamentos devidos pelos serviços prestados pela Segunda Outorgante, serão efetuados diretamente pelos Trabalhadores, Colaboradores, seus cônjuges e descendentes em 1º grau aquando da realização dos mesmos, sendo-lhes emitido o respetivo recibo do(s) ato(s) efetuado(s).

Cláusula 7.^a

Duração

O presente Protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e mantém-se em vigor até ser denunciado por qualquer uma das partes com antecedência de 30 dias relativamente à data em que se pretenda a cessação, devendo a comunicação ser efectuada por escrito. -----

Cláusula 8.^a

Execução

O acompanhamento da execução do presente Protocolo caberá ao serviço de Segurança e Saúde no trabalho que deverá comunicar à Câmara Municipal quaisquer ocorrências que ponham em causa os objectivos da sua celebração. -----

O presente Protocolo é lavrado em duplicado, ficando cada um dos outorgantes na posse de um exemplar de igual valor e efeito. -----

Edifício Sede do Município de Alandroal, -- de ----- de 2022

Pelo Primeiro Outorgante,

João Maria Aranha Grilo

Pela Segunda Outorgante,

**Município de Alandroal**

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

Apresentado em
de Câmara de
16.02.2022

DESPACHO

À próxima reunião de câmara

Concordo com a informação
 técnica, remeto à
 consideração superior
 Manuel João Rodrigues
 TÉCNICO SUPERIOR

Em 11-03-2022

O Presidente da Câmara
 Municipal,

em,
 11-03-2022

PARECER

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
2744/22		2946	2022/03/11
Assunto: REQUERIMENTO PARA EMISSÃO DE CARTÃO JOVEM MUNÍCIPE - RITA GAVINO			

Considerando que:

- O Cartão do Jovem Município visa contribuir para a fixação e atração dos jovens ao nosso concelho, proporcionando-lhes, através de benefícios concretos, as condições necessárias à sua realização pessoal e a uma ativa participação cívica;
- O Regulamento do Cartão do Jovem Município foi publicado em Diário da República de 30 de agosto de 2005, Apêndice n.º 118 – II Série – n.º 166, destinando-se aos cidadãos residentes na área do Município de Alandroal há mais de 1 ano, com idades compreendidas entre os 12 e os 30 anos.

Após análise do respetivo processo verificamos que o mesmo reúne os requisitos previstos no regulamento, de acordo com o artigo n.º7, pelo que o Sector de Ação Social e Saúde propõe que a Câmara Municipal, de acordo com as competências elencadas, determine a atribuição de cartão à seguinte jovem município:

Rita de Sousa Grilo Gavino

É quanto cumpre informar, à vossa consideração,

O/A TÉCNICO SUPERIOR

INES FILIPA ROSADO BIBES LAGOA D'OREY

(lorey)

**Município de Alandroal**

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

*Apresentado
Parecer da Câmara
de 16.03.2022*

DESPACHO

À presença da Câmara.

11.03.2022

PARECER

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
2481/22		2944	2022/03/11
Assunto: POIO A FIXACAO DE RESIDENCIA EM HABITACAO PROPRIA			

Considerando que:

A Câmara Municipal de Alandroal desenvolveu o Programa "Alandroal ConVida" com vista a inverter a tendência demográfica negativa registada nas últimas décadas e Implementou um conjunto de medidas especificamente direcionadas para a população, que tornem o território socialmente mais apelativo para residir.

No âmbito do referido Programa foi criado um incentivo à fixação de residência em habitação própria, que se traduz na atribuição de um apoio financeiro fixo no valor de 500,00€, destinado a agregados familiares que não possuam outra habitação no concelho de Alandroal ou agregados familiares oriundos de outros concelhos e que fixem residência no concelho por período superior a 12 meses.

O apoio deverá ser atribuído do seguinte modo:

- Quando o terreno for propriedade dos beneficiários, a comparticipação será efetuada em duas tranches de 250,00 € sendo a primeira a pagar aquando da emissão da respetiva licença de construção e a segunda aquando da emissão do alvará da licença de utilização;
- Na aquisição de prédio ou fração autónoma para habitação própria e permanente, comparticipação a efetuar de uma só vez, no montante de 500,00€, a pagar após a celebração da respetiva escritura de compra e venda.

**Município de Alandroal**

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

A Secção de Serviço Social recebeu o pedido para atribuição deste subsídio, onde após análise de todos os documentos instrutórios considera que reúne condições de deferimento o seguinte requerente, por cumprir os requisitos exigidos.

Assim, propõe-se que a Câmara Municipal de acordo com as competências elencadas, delibere a atribuição do apoio financeiro no valor de 500€ pela aquisição de prédio para habitação própria ao seguinte Munícipe:

Bruno Miguel Andrade Pinguicha

É quanto cumpre informar, à vossa consideração,

O/A TÉCNICO SUPERIOR

MANUEL JOAO SAPATINHA RODRIGUES

(manuelj)

**Município de Alandroal**

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

Apresentado em
Reunião de Câmara
de 16.03.2022
1

DESPACHO

A parecer Reunião de Câmara.

11.03.2022
1

PARECER

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
13473/21		2951	2022/03/11
Assunto: APOIO FIXAÇÃO HABITAÇÃO PRÓPRIA			

Considerando que:

A Câmara Municipal de Alandroal desenvolveu o Programa “Alandroal ConVida” com vista a inverter a tendência demográfica negativa registada nas últimas décadas e Implementou um conjunto de medidas especificamente direccionadas para a população, que tornem o território socialmente mais apelativo para residir.

No âmbito do referido Programa foi criado um incentivo à fixação de residência em habitação própria, que se traduz na atribuição de um apoio financeiro fixo no valor de 500,00€, destinado a agregados familiares que não possuam outra habitação no concelho de Alandroal ou agregados familiares oriundos de outros concelhos e que fixem residência no concelho por período superior a 12 meses.

O apoio deverá ser atribuído do seguinte modo:

- Quando o terreno for propriedade dos beneficiários, a comparticipação será efetuada em duas tranches de 250,00 € sendo a primeira a pagar aquando da emissão da respetiva licença de construção e a segunda aquando da emissão do alvará da licença de utilização;
- Na aquisição de prédio ou fração autónoma para habitação própria e permanente, comparticipação a efetuar de uma só vez, no montante de 500,00€, a pagar após a celebração da respetiva escritura de compra e venda.

**Município de Alandroal**

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

A Secção de Serviço Social recebeu o pedido para atribuição deste subsídio, onde após análise de todos os documentos instrutórios considera que reúne condições de deferimento o seguinte requerente, por cumprir os requisitos exigidos.

Assim, propõe-se que de acordo com as competências elencadas, a Câmara Municipal delibere a atribuição do apoio financeiro no valor de 500€ pela aquisição de prédio para habitação própria ao seguinte Munícipe:

Francisco Manuel Carvalho da Rosa

É quanto cumpre informar, à vossa consideração,

O/A TÉCNICO SUPERIOR

MANUEL JOAO SAPATINHA RODRIGUES

(manuelj)



Apresentado em
Reunião de Câmara
de 16.01.2022
1

RELATÓRIO FINAL DE ANÁLISE DE PROPOSTAS APRESENTADAS AO
CONCURSO PÚBLICO N.º N.º **EMP/CP/011-2021** PARA A EMPREITADA:
**"CONCLUSÃO DA ESCOLA BÁSICA INTEGRADA, COM EDIFÍCIO PRÉ-
ESCOLAR, DIOGO LOPES DE SEQUEIRA DE ALANDROAL"**

(ARTIGO 148.º DO CCP)

Aos onze dias do mês de março de dois mil e vinte e dois, pelas onze horas, e em cumprimento do disposto no art.º 69º do Código dos Contratos Públicos, reuniu o Júri do Procedimento designado para o presente concurso por deliberação do Executivo Municipal na sua reunião de vinte e quatro de novembro de dois mil e vinte e um.

Membros presentes designados para integrarem o Júri do Procedimento: Presidente – Joaquim Francisco Salvador de Almeida, Técnico Superior da Câmara Municipal de Alandroal; 1ª Vogal efetivo – Dora Angélica Martins da Silva, Técnica Superior da Câmara Municipal de Alandroal e o 2º vogal efetivo – José Pereira Nabais Pacheco, Coordenador Técnico da Secção de Ordenamento e Obras Municipais da Câmara Municipal de Alandroal.

1. INTRODUÇÃO

Nos termos do Artigo 147º do CCP procedeu-se à Audiência Prévia dos interessados, tendo-lhes sido remetido o Relatório Preliminar de Análise de Propostas no dia 3 de Março de 2022 através da plataforma eletrónica utilizada pelo Município de Alandroal.

Decorrido que está, o prazo de 5 dias uteis, fixado pelo Júri do Procedimento nos termos do disposto no artigo 147º., do citado CCP, o qual terminou às 23:59 horas do dia 10 de março do corrente ano, e sem que, sobre o mesmo, tenha havido qualquer observação por parte dos concorrentes, o Júri entende que estes concordam com o Relatório Preliminar de Análise de Propostas, procedendo-se nos termos do artigo 148.º do sobredito CCP, à elaboração do presente Relatório Final.

2. CONCLUSÃO

Com fundamento no exposto nos pontos anteriores deste Relatório Final de Análise de Propostas e no Relatório Preliminar de Análise de Propostas que se anexa, o Júri do Procedimento, delibera por unanimidade:

1 – Nos termos do nº 1 do Artigo 148º do CCP, não alterar o teor e as conclusões do Relatório Preliminar, mantendo a seguinte ordenação das propostas:



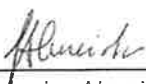
CONCORRENTES	PREÇO PROPOSTA	PREÇO PROPOSTA (80%)	VALIA TÉCNICA DA PROPOSTA (20%)	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
ANTÓNIO SARAIVA E FILHOS, LDA.	2.574.600,00 €	1,98	18,95	20,93	1º
AGROCINCO - CONSTRUÇÕES, S.A	2.587.349,57 €	1,60	15,35	16,95	2º
WIKIBUILD, S.A	2.631.172,46 €	0,27	15,35	15,62	3º
MANTEIVIAS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO S.A.	2.568.786,73 €	2,16	8,95	11,11	4º
DAMIÃO E BELO LDA	-	PROPOSTA EXCLUIDA			
TEIXEIRA, PINTO & SOARES, S.A.	3.175.713,25 €	PROPOSTA EXCLUIDA			
SISFOZ, MONTAGENS ELECTRICAS, LDA	-	PROPOSTA EXCLUIDA			
LENA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES, S.A.	2.988.858,00 €	PROPOSTA EXCLUIDA			
RUCE - CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA, LDA.	-	PROPOSTA EXCLUIDA			

2 – Nos termos do nº 3 do Artigo 148º do CCP, enviar o presente Relatório Final juntamente com o Relatório Preliminar e demais documentos que compõem o processo de concurso, à Câmara Municipal de Alandroal, órgão competente para a decisão de contratar, cabendo a este órgão, nos termos do nº 4 do mesmo Artigo, decidir sobre a aprovação de todas as propostas contidas no Relatório Final, nomeadamente para efeitos de adjudicação.

3 – O Júri com base na análise efetuada propõe a adjudicação do presente concurso publico para realização da empreitada **"CONCLUSÃO DA ESCOLA BÁSICA INTEGRADA, COM EDIFÍCIO PRÉ-ESCOLAR, DIOGO LOPES DE SEQUEIRA DE ALANDROAL"** ao concorrente **"ANTÓNIO SARAIVA E FILHOS, LDA."** pelo valor de **2.574.600,00€** (dois milhões quinhentos e setenta e quatro mil e seiscentos euros), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor.

Alandroal, 11 de Março de 2022

O Júri do Procedimento,


(Joaquim Almeida)


(Dora Silva)


(José Pacheco)



Município de Alandroal

www.cm-alandroal.pt

Câmara Municipal
Gabinete Jurídico

DESPACHO

*Apresentado
Parecer de Câmara
de 16.03.2022*

Data: 15/03/2022

A presença Parecer de Câmara.

PARECER

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
		08/2022/RR	2022/03/15
Assunto: Aprovação da minuta do contrato e nomeação do gestor "CONCLUSÃO DA ESCOLA BASICA INTEGRADA, COM EDIFÍCIO PRÉ-ESCOLAR, DIOGO LOPES DE SEQUEIRA DE ALANDROAL"			

Exmo. Sr. Presidente,

No âmbito do procedimento de Concurso Público supra identificado, verifica-se a necessidade de aprovação da minuta do contrato conforme dispõe o artigo 98.º n.º 1, do Código dos Contratos Públicos cuja competência pertence ao órgão competente para a decisão de contratar, ou seja, a Câmara Municipal.

Torna-se necessário, da mesma forma, a nomeação do gestor do contrato nos termos do previsto no artigo 290.º-A do mesmo diploma legal.

Assim, propõe-se submeter a aprovação da Câmara Municipal a minuta em anexo solicitando a nomeação do gestor para o respetivo contrato.

Eis o que cumpre informar e submeter à superior consideração de V. Ex.ª.

Gabinete Jurídico da C. M. Alandroal, 15 de março de 2022

A Jurista,

Raquel Ramalho

Raquel Ramalho



MINUTA DE CONTRATO DE EMPEITADA N.º -- -EMP/2022
PARA “CONCLUSÃO DA ESCOLA BASICA INTEGRADA, COM EDIFÍCIO PRÉ-ESCOLAR, DIOGO LOPES DE SEQUEIRA DE ALANDROAL”

Aos ____ dias do mês de ---- do ano de dois mil e vinte e dois, no Edifício Sede do Município de Alandroal, ENTRE: -----

PRIMEIRO: MUNICÍPIO DE ALANDROAL, com sede na Praça da República 7250-116 Alandroal, NIF 506 772 527, representado neste ato pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, João Maria Aranha Grilo, com poderes para o efeito, atribuídos pela al. f) do n.º 1 do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais aprovado pela Lei 75/2013, de 12 de setembro, na redacção actual, doravante designado por Primeiro Outorgante; -----

E, -----

SEGUNDO: ANTÓNIO SARAIVA E FILHOS, LDA, pessoa coletiva 500 563 993, com sede na Pedreira do Piornal – Arrifana EN16, 6300-035 Arriafa, neste ato representada pelo(a) Senhor(a), portador(a) do Cartão de Cidadão Português número -----, válido até 00/00/0000, residente em -----, 0000-000 -----, com NIF --- --- ---, na qualidade de representante legal com poderes para o ato, conferidos através da certidão permanente consultada através do código ----- e doravante designado por Segundo Outorgante; -----

Considerando que: -----

- a) Os trabalhos que constituem a obra denominada **“CONCLUSÃO DA ESCOLA BÁSICA INTEGRADA, COM EDIFÍCIO PRÉ-ESCOLAR, DIOGO LOPES DE SEQUEIRA DE ALANDROAL”** encontram-se explanados nos projetos de execução denominados: «PAVILHÃO GIMNODESPORTIVO E ARRANJOS EXTERIORES DA ESCOLA DIOGO LOPES DE SEQUEIRA, EM ALANDROAL» e «CONSTRUÇÃO DO EDIFÍCIO PRÉ ESCOLAR INCLUÍDO “NA CONCLUSÃO DA ESCOLA BÁSICA INTEGRADA, COM EDIFÍCIO PRÉ-ESCOLAR, DIOGO LOPES DE SEQUEIRA DE ALANDROAL”»; -----
- b) Por deliberação da Câmara Municipal de Alandroal, de 11 de setembro de 2019 foi aprovado o projeto de execução designado «PAVILHÃO GIMNODESPORTIVO E ARRANJOS EXTERIORES DA ESCOLA DIOGO LOPES DE SEQUEIRA, EM ALANDROAL», da autoria da empresa “PROENGEL – Projectos de Engenharia e Arquitectura, Lda”; -----
- c) Por deliberação da Câmara Municipal de Alandroal, de 23 de outubro de 2019 e 19 de fevereiro de 2020, foi aprovado o projeto de execução designado «CONSTRUÇÃO DO EDIFÍCIO PRÉ ESCOLAR INCLUÍDO “NA CONCLUSÃO DA ESCOLA BÁSICA

INTEGRADA, COM EDIFÍCIO PRÉ-ESCOLAR, DIOGO LOPES DE SEQUEIRA DE ALANDROAL”» da autoria da empresa “PROCALE – Gabinete de Estudos e Projectos de Engenharia, Lda”; -----

- d) Os projetos de execução supra identificados foram objeto de prévia revisão nos termos e em cumprimento do previsto no n.º 2 do artigo 43.º do Código dos Contratos Públicos e, nessa senda, foram ambos os projetos revistos pelos respetivos autores, resultando em várias alterações aprovadas por deliberação da Câmara Municipal de Alandroal, de 02 de junho de 2021; -----
- e) Por deliberação da Câmara Municipal de Alandroal, tomada em 10 novembro de 2021, foi aprovada a revisão orçamental dos supramencionados projetos de execução; -----
- f) Por deliberação da Câmara Municipal de Alandroal, tomada em 24 de novembro de 2021 foram aprovadas: a abertura de procedimento mediante Concurso Público, nos termos do disposto na al. b) do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos, as peças e restantes condições do procedimento; -----
- g) O presente contrato é celebrado ao abrigo da deliberação tomada pela Assembleia Municipal de Alandroal em 22 de novembro de 2021, pela qual foi autorizada a assunção do compromisso plurianual, com os encargos diferidos para a Empreitada em causa para o ano de 2021 no valor de 198 059,82 €, para o ano de 2022 no valor de 2 376 717,78 € e para o ano de 2023 no valor de 198 059,82 €; -----
- h) O anúncio do procedimento foi publicado no Diário da República II Série, n.º 237, de 9 de dezembro de 2021 com o n.º 15445/2021, tendo sido objeto de prorrogação de prazo publicada através do Diário da República II Série, n.º 12, de 18 de janeiro de 2022 com o n.º 79/2022 e n.º 14, de 20 de janeiro de 2022 com o n.º 97/2022; -----
- i) Por deliberação da Câmara Municipal tomada em -- de ----- de 2022, foi aprovado o relatório final de análise das propostas apresentadas e consequentemente a adjudicação da mencionada obra **“CONCLUSÃO DA ESCOLA BÁSICA INTEGRADA, COM EDIFÍCIO PRÉ-ESCOLAR, DIOGO LOPES DE SEQUEIRA DE ALANDROAL”** à sociedade comercial **ANTÓNIO SARAIVA E FILHOS, LDA.**; -----
- j) Por deliberação tomada pela Câmara Municipal de Alandroal em --/--/2022, foi aprovada a minuta do presente contrato; -----
- k) Por comunicação de -- de ---- de 2022, foi aprovada a minuta do presente contrato por parte da adjudicatária; -----

Pelos outorgantes foi dito que celebram entre si, livremente e de boa-fé, o presente contrato de empreitada de obras públicas, designado por **“CONCLUSÃO DA ESCOLA BÁSICA INTEGRADA, COM EDIFÍCIO PRÉ-ESCOLAR, DIOGO LOPES DE SEQUEIRA DE**



ALANDROAL”, o qual foi precedido de Concurso Público, nos termos do disposto no artigo 19.º al. b) do Código dos Contratos Públicos, o qual se rege pelas cláusulas seguintes: -----

Cláusula Primeira

(Objecto)

O Primeiro Outorgante adjudica, em cumprimento da citada deliberação tomada pela Câmara Municipal de Alandroal em --/--/---, à Adjudicatária e esta aceita executar a empreitada da obra pública denominada **“CONCLUSÃO DA ESCOLA BASICA INTEGRADA, COM EDIFICIO PRÉ-ESCOLAR, DIOGO LOPES DE SEQUEIRA DE ALANDROAL”**, de harmonia com a proposta apresentada pela adjudicatária e com o projeto patenteado no procedimento de Concurso Público publicado no Diário da República II Série, n.º 237, de 9 de dezembro de 2021 com o n.º 15445/2021, tendo sido objeto de prorrogação de prazo publicada através do Diário da República II Série, n.º 12, de 18 de janeiro de 2022 com o n.º 79/2022 e n.º 14, de 20 de janeiro de 2022 com o n.º 97/2022. -----

Cláusula Segunda

(Preço contratual)

- 1- Pela execução da empreitada e pelo cumprimento das demais obrigações decorrentes do presente contrato, o Município de Alandroal e Primeiro Outorgante compromete-se a pagar à Adjudicatária, com base na proposta apresentada por esta, a quantia total de **2.574.600,00 € (dois milhões quinhentos e setenta e quatro mil e seiscentos euros)**, valor ao qual acrescerá o IVA à taxa legal em vigor. -----
- 2- O encargo total deste contrato, é assim **2.574.600,00 € (dois milhões quinhentos e setenta e quatro mil e seiscentos euros)**, valor ao qual acrescerá o IVA à taxa legal em vigor, que será satisfeito pela classificação orçamental seguinte: Projeto: 2018/I/21; Classificação Orgânica 01.02; Classificação Económica 07.01.03.05, tendo cabimento n.º 2212 de 24/11/2021 e compromisso n.º --- de --/--/2022. -----

Cláusula Terceira

(Prazo de execução)

O prazo de execução da empreitada é de 425 (quatrocentos e vinte e cinco) dias, contado a partir da data da consignação ou da data em que o Primeiro Outorgante comunique à Segunda a aprovação do Plano de Segurança e Saúde, caso esta seja posterior, conforme o disposto na cláusula 9.ª n.º 1 alínea c) do Caderno de Encargos. -----

Cláusula Quarta



(Produção de Efeitos)

O presente contrato produzirá efeitos a partir da data da ultima das assinaturas. -----

Cláusula Quinta

(Revisão de preços)

A revisão de preços far-se-á nos termos das disposições legais aplicáveis, designadamente o Decreto-Lei 6/2004, de 6 de janeiro, de acordo com o previsto na cláusula 37.^a do Caderno de Encargos, aplicando-se a fórmula tipo "F03 — Edifícios Escolares", conforme consta do Despacho n.º 1592/2004 (2.^a série), de 23 de janeiro emitido pelo Ministério das Obras Públicas e Habitação. -----

Cláusula Sexta

(Caução)

Para garantia do bom e integral cumprimento das obrigações resultantes do presente contrato, a título de caução, em obediência ao disposto no Código dos Contratos Públicos e ponto 25. do Programa do Procedimento, é prestada pela Segunda Outorgante caução no valor de ----
-- euros (--- euros) correspondente a 5% do valor da adjudicação a favor do Município de Alandroal, mediante -----.

Cláusula Sétima

(Medições)

As medições de todos os trabalhos executados são efetuadas mensalmente e de acordo com o previsto na cláusula 26.^a do Caderno de Encargos. -----

Cláusula Oitava

(Pagamentos)

- 1 - Aos pagamentos devidos à Adjudicatária e Segunda Outorgante, é aplicável o disposto na cláusula 32.^a do Caderno de Encargos, a qual lhe atribui periodicidade mensal, sendo o seu montante determinado por medições mensais a efetuar de acordo com o disposto na cláusula 26.^a do Caderno de Encargos, e após apresentação da respetiva fatura. -----
- 2 - Os pagamentos são efetuados no prazo máximo de 30 dias (com o limite legal de 60 dias nos termos do disposto no artigo 299.º, n.º 4 do CCP) após a apresentação da respetiva fatura. -----

Cláusula Nona

(Anexos)



Nos termos do n.º 2 do artigo 96.º do Código dos Contratos Públicos, ficam anexos a este contrato dele fazendo parte integrante os seguintes documentos: -----

- a) Os suprimimentos dos erros e das omissões do Caderno de Encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar; -----
- b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao caderno de encargos; -----
- c) O Caderno de encargos; -----
- d) A proposta adjudicada e a lista de preços unitários; -----
- e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário. -----

Cláusula Décima

(Gestor do Contrato)

- 1- Por deliberação da Câmara Municipal tomada em --/--/2022 foi designado como gestor do presente contrato, o(a) Sr./Sra, a desempenhar funções no serviço -----, em nome deste Município, enquanto entidade adjudicante, conforme o previsto no artigo 96.º n.º 1 al. i) e no artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos. -----
- 2- Ao gestor do contrato compete acompanhar permanentemente a execução do contrato devendo comunicar de imediato ao órgão competente quaisquer desvios, defeitos ou outras anomalias que detete, propondo em relatório fundamentado as medidas corretivas que se revelem adequadas para cada caso. -----

Cláusula Décima Primeira

(Comunicações e Notificações)

- 1- Sem prejuízo de serem acordadas outras regras quanto às comunicações e notificações entre as partes contratantes, estas devem ser dirigidas de acordo com o disposto no Código dos Contratos Públicos, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificadas no presente contrato. -----
- 2- Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte de acordo com a cláusula 54.ª do Caderno de Encargos. -----

Cláusula Décima Segunda

(Casos omissos)

Tudo o que não estiver expressamente previsto no presente contrato e nos documentos que dele fazem parte integrante é regido pelo disposto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro. -----

Cláusula Décima Terceira

(Foro Competente)

Para resolução de todos os litígios decorrentes, do presente contrato será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Beja, com expressa renúncia a qualquer outro. -----

Cláusula Décima Quarta

(Contagem dos Prazos)

Os prazos previstos no presente contrato são contínuos, não se suspendendo nos sábados, domingos e feriados, conforme o disposto na cláusula 55.^a do Caderno de Encargos. -----

Cláusula Décima Quinta

(Documentos de habilitação)

- 1- Pela Adjudicatária foi apresentada declaração, elaborada conforme modelo aprovado pelo Anexo II do Código dos Contratos Públicos, em como não se encontra em nenhuma das situações previstas na alínea a) do n.º 1 do art.º 81.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, e, bem assim, dos restantes documentos de habilitação, a saber: -----
 - a) Certidão Permanente, a qual foi consultada no portal do cidadão / portal da empresa, em --/--/2022, com o código 0000-0000-0000, pela qual foi verificada a qualidade e poderes do representante; -----
 - b) Comprovativo de inscrição no Registo Central do Beneficiário Efetivo, o qual foi consultado no portal da justiça tendo sido verificada a obrigatoriedade de declaração prevista no artigo 36.º do anexo à Lei 89/2017, de 21 de agosto, na sua redação atual;
 - c) Certidão emitida pelo Serviço de Finanças de -----, em --/--/-----, comprovativa da sua situação tributária se encontrar regularizada; -----
 - d) Declaração emitida Instituto da Segurança Social, I.P., em --/--/-----, comprovativa da sua situação contributiva se encontrar regularizada; -----
 - e) Certificado do Registo Criminal da Sociedade, válido até --/--/----; -----
 - f) Certificados do Registo Criminal dos representantes da Sociedade, válidos até --/--/---
-; -----
 - g) Alvará de construção n.º -----PUB, de acordo com o registo no IMPIC – Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção referentes à 1.^a subcategoria da 1.^a categoria de classe que cubra o valor global da proposta; 2.^a, 4.^a, 5.^a, 6.^a e 8.^a subcategoria da 1.^a categoria na classe correspondente à parte dos trabalhos a que respeitam; 1.^a, 6.^a e 8.^a subcategoria da 2.^a categoria na classe correspondente à parte dos trabalhos a que respeitam; 1.^a, 9.^a, 10.^a e 12.^a subcategoria da 4.^a categoria na classe

- correspondente à parte dos trabalhos a que respeitam; 1.^a, 2.^a e 11.^a subcategoria da 5.^a categoria na classe correspondente à parte dos trabalhos a que respeitam. -----
- 2- Foi ainda apresentada a declaração de inexistência de conflito de interesses emitida pelo Gestor do Contrato nomeado nos termos da Cláusula Décima, em obediência ao disposto no n.º 7 do artigo 290-A do CCP. -----

Cláusula Décima Sexta

(Confidencialidade)

- 1- As partes outorgantes do Contrato, obrigam-se a guardar sigilo e confidencialidade sobre todos os assuntos previstos no âmbito do procedimento, e a tratar como confidenciais todos os documentos a que tenham acesso no âmbito do seu desenvolvimento, abrangendo esta obrigação os seus agentes, funcionários, colaboradores ou terceiros que se encontrem envolvidos no fornecimento ou no procedimento ao qual o mesmo deu origem. -----
- 2- Exclui-se do dever de sigilo a informação ou documentação que à data da obtenção pela Segunda Outorgante fosse do domínio público ou que este, por via legal, judicial ou administrativa seja obrigado a revelar. -----

Cláusula Décima Sétima

(Tratamento de Dados)

- 1- O representante da Segunda Outorgante compromete-se a garantir o cumprimento das obrigações decorrentes do Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD) e demais legislação em vigor relativa à proteção de dados pessoais, durante a vigência do Contrato.
- 2- O dever de sigilo mantém-se mesmo após o termo do contrato. -----
- 3- Os Outorgantes concordam em que os dados pessoais sejam recolhidos e tratados para o cumprimento de obrigações jurídicas a que os outorgantes se encontrem sujeitos, designadamente nos termos das alíneas b) e c) do n.º 1 do artigo 6.º do Regulamento (EU) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, (RGPD), e da Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto, relativos à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à circulação desses dados. -----
- 4- Os dados pessoais recolhidos destinam-se a ser utilizados pelos Outorgantes, no âmbito da execução do presente contrato não estando prevista nenhuma transmissão para outras entidades, com exceção da informação ou documentação que estas, por via legal, judicial ou administrativa sejam obrigadas a revelar. -----



5- Os dados pessoais obtidos no âmbito da execução deste contrato são conservados e armazenados pelos outorgantes no respeito pelos prazos e modos definidos na legislação aplicável. -----

Pelo Segundo Outorgante foi dito que a sua representada aceita o contrato com todas as suas cláusulas, se obriga ao seu fiel cumprimento e ao previsto na legislação em vigor. -----

Assim o disseram e outorgaram. -----

Para constar se lavrou o presente contrato, que depois de lido e explicado o seu conteúdo, vai ser assinado pelos outorgantes, em duplicado, ficando um exemplar na posse da cada uma das partes, e por mim Balbina Gertrudes Grilo Bexiga, oficial público, nomeada pelo Despacho n.º 1-P/2015 proferido pela Sr.ª Presidente da Câmara Municipal de Alandroal em 05/01/2015, nos termos do disposto na al. b) do n.º 2 do artigo 35.º Regime Jurídico das Autarquias Locais aprovado pela Lei 75/2013, de 12 de setembro com as alterações posteriores. -----

Edifício Sede do Município de Alandroal, -- de ----- de 2022

Pelo Primeiro Outorgante,

João Maria Aranha Grilo

Pelo Segundo Outorgante,

Pelo Oficial Público,

Balbina Gertrudes Grilo Bexiga

A taxa prevista pelo Artigo n.º 20.º do Regulamento Municipal das Taxas e Preços do Município de Alandroal, foi paga pela guia n.º ----- de --/--/2022.



MUNICIPIO DE ALANDROAL

DIVISÃO DE OBRAS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS
SEÇÃO DE ORDENAMENTO E OBRAS MUNICIPAIS

Apresentado
Pelo Sr. Presidente da Câmara
de 16.03.2022
1

De: José Pacheco

Para: Sr. Presidente da Câmara Municipal

Decisão:

A favor - Pelo Sr. Presidente da Câmara.

11.03.2022

1

INFORMAÇÃO: DOASU-SOOM/026/2022

Data: 11/MAR./2022

ASSUNTO: "EXECUÇÃO DO RAMAL DE ENERGIA ELÉTRICA EM BAIXA TENSÃO DE LIGAÇÃO À REDE PÚBLICA, DA ÁREA RECREATIVA E LAZER DAS AZENHAS D'EL REI – PRAIA FLUVIAL, EM MONTES JUNTOS"

Com a finalidade de ligação à rede pública de energia elétrica a "Área Recreativa e Lazer das Azenhas d'El Rei - Praia Fluvial, em Montes Juntos", solicitaram os competentes serviços do Município, junto do distribuidor público E-REDES, um pedido de ligação à rede (PLR) que esta entidade titulou como Pedido n.º 910000117909, o qual contempla a execução de um ramal elétrico em Baixa Tensão (BT), a construir nos termos do Regulamento de Relações Comerciais (RCC).

Resultou deste pedido o orçamento anexo que apresenta duas opções para a execução técnica deste ramal, nas quais se encontram definidas as condições de execução e os encargos a suportar pelo Município, enquanto entidade requisitante, a saber:

Opção 1 – Com um encargo total fixado em 8.015,54€ (IVA não incluído), em que todos os elementos de rede são construídos pela E-REDES, e no qual estão incluídos os serviços de ligação e de comparticipação nas redes de baixa tensão;

Opção 2 – Com um encargo total fixado em 420,04€ (IVA não incluído), destinado a custear apenas os serviços de ligação e de comparticipação nas redes de baixa tensão, sendo da responsabilidade do Município a execução de todos os elementos de ligação de uso exclusivo e partilhado definidos no croqui anexo;

Perante as opções apresentadas e para efeito de avaliação da solução preconizada na **Opção 2**, efetuaram estes serviços uma pesquisa de mercado, junto da empresa "SOTECNICA – Soc. Electrotécnica, S.A.", a qual, conforme documento anexo ostenta uma valoração de 15.637,03€ (IVA não incluído) para a execução dos elementos de ligação de uso exclusivo e partilhado;

Assim facilmente se infere que a proposta apresentada pela E-REDES, correspondente à **Opção 1**, é a mais vantajosa por se traduzir num menor investimento para a execução do serviço desejado;

1



MUNICIPIO DE ALANDROAL

DIVISÃO DE OBRAS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS
SECÇÃO DE ORDENAMENTO E OBRAS MUNICIPAIS

Nesse sentido e considerando que:

- Se torna imprescindível para satisfação da necessidade imediata de ligação à rede pública de eletricidade, a contratação da execução do respetivo ramal alimentação, porquanto não existe a possibilidade de utilização de recursos próprios - meios humanos e materiais disponíveis - dada a sua inexistência;
- De acordo com a opinião jurídica da Dr^a. Paula Padrel de Oliveira, da VPSM & Associados, exposta no documento anexo, a contratação da execução do presente ramal de ligação elétrica à E-REDES, para efeitos do previsto no Código dos Contratos Públicos "... configura uma situação de contratação excluída, nos termos da alínea a) do n.º 4 do artigo 5.º do CCP, ..." atentos os pressupostos constantes do mesmo;
- Conforme documentação anexa, emitida pelo Serviço de Contabilidade, a realização da presente despesa se encontra prevista em plano e orçamento de 2022, designadamente nas seguintes rubricas:

Proj.: 2019 / I / 4

C.O: 0102

C.E: 07 – 01 – 04 – 01

Dotação disponível: 38.885,55 €;

Proposta de Cabimento: 632, de 2022/03/11, no valor de 9.859,11 €;

- Nesta data, o cálculo dos fundos disponíveis apresenta um valor positivo de 1.338.699,23 €, facto que permite a assunção do futuro compromisso de acordo com a Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso, aprovada pela Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei nº 22/2015, de 17 de março, e regulamentada pelo Dec. Lei nº 127/2012, de 21 de junho, com as alterações introduzidas pelo Dec. Lei nº 99/2015, de 2 de junho.

Propõe-se,

- A adjudicação do "RAMAL DE ENERGIA ELÉTRICA EM BAIXA TENSÃO DE LIGAÇÃO À REDE PÚBLICA, DA ÁREA RECREATIVA E LAZER DAS AZENHAS D'EL REI – PRAIA FLUVIAL, EM MONTES JUNTOS", à E-REDES, pelo valor de **8.015,54 € (oito mil e quinze euros e cinquenta e quatro cêntimos)**, a que acrescerá o IVA, constante da **Opção 1** do seu orçamento, nos termos da alínea a) do n.º 4 do artigo 5º do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de Agosto;
- A aceitação do prazo de 30 dias proposto por esta entidade para a execução do referido ramal;
- A classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos): **65300000-6** [Serviços de distribuição de electricidade e serviços conexos]

E, consequentemente,

- Se esta proposta obtiver acolhimento, que seja determinado:



MUNICIPIO DE ALANDROAL

DIVISÃO DE OBRAS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS
SECÇÃO DE ORDENAMENTO E OBRAS MUNICIPAIS

- Ao Serviço de Contabilidade a emissão imediata da necessária requisição externa de despesa e do correspondente compromisso financeiro, uma vez que o valor da despesa a realizar é inferior a 10.000,00 euros, não sendo, por esse motivo, exigível a redução do contrato a escrito, de acordo com o disposto na alínea a) do nº1 do Artigo 95.º do CCP;
- À Secção de Aprovisionamento, o tratamento dos subseqüentes procedimentos atinentes, nomeadamente quanto à publicitação prevista pelo artigo 7.º da Portaria n.º 57/2018, de 26 de fevereiro;

À consideração de V. Ex^a. para melhor resolução

(Coordenador Técnico da SOOM)



MUNICIPIO DE ALANDROAL

DIVISÃO DE OBRAS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS
SECÇÃO DE ORDENAMENTO E OBRAS MUNICIPAIS

*Apresentado em
Reunião de Câmara
de 16.07.2022*
1

De: José Pacheco

Para: Sr. Presidente da Câmara Municipal

Decisão:

*A' reunião de Câmara
14.03.2022*
1

INFORMAÇÃO: DOASU-SOOM/027/2022

Data: 14/MAR./2022

ASSUNTO: "PROJECTO TÉCNICO DE EXECUÇÃO DO CENTRO DE ACOLHIMENTO TURÍSTICO E INTERPRETATIVO DE ALANDROAL" – Aprovação da Atualização Orçamental

Considerando que:

- Relativamente ao projeto técnico em referência, foram aprovados nas reuniões ordinárias da Câmara Municipal, realizadas nos dias 27/05/2020 e 02/12/2020, o Projeto de Execução, o Mapa de Quantidades de Trabalhos, o Plano de Segurança e Saúde em fase de projeto, o Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição e a revisão ao orçamento, respetivamente, com o objetivo de se proceder à execução das respetivas obras;
- Para financiamento das obras previstas, foram apresentadas candidaturas ao Alentejo 2020, através do Aviso nº ALT20-14-2019-27 – Conservação, proteção, promoção e desenvolvimento do património cultural e natural, submetida em 30/06/2020;
- Por esse motivo e com o objetivo de se proceder a abertura de procedimento pré-contratual com vista à execução das respetivas obras, entendeu fazer-se uma reavaliação do custo dos trabalhos preconizados no presente projeto técnico, solicitando-se esta ao seu autor, Arqtº. André Rodrigues Costa, em virtude de, também, ter decorrido mais de 1 ano desde a data da última revisão ao orçamento e dadas as atuais oscilações do mercado da construção;

[Handwritten signature]



MUNICIPIO DE ALANDROAL

DIVISÃO DE OBRAS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS
SECÇÃO DE ORDENAMENTO E OBRAS MUNICIPAIS

- A atual atualização orçamental remete a implementação deste projeto, para um investimento de **49.615,08 €** (quarenta e nove mil, seiscentos e quinze euros e oito cêntimos), a que acrescerá o IVA à taxa legal em vigor;

Propõe-se,

- A aprovação da presente **Atualização Orçamental** dos trabalhos previstos no projeto técnico relativo à obra do "CENTRO DE ACOLHIMENTO TURÍSTICO E INTERPRETATIVO DE ALANDROAL", a qual representa, de acordo com o atual orçamento, um investimento de **49.615,08 €** (quarenta e nove mil, seiscentos e quinze euros e oito cêntimos), a que acrescerá o IVA à taxa legal em vigor;

À consideração de V. Ex^a. para melhor resolução

O Coordenador Técnico da SOOM,

(José Pacheco)



Município de Alandroal

www.cm-alandroal.pt

Câmara Municipal

*Apresentado
em reunião de Câmara
de 16.07.2021
1*

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

entre o

MUNICÍPIO DE ALANDROAL

e o

CENTRO DE CULTURA E RECREIO DE ALDEIA DA VENDA

Ao ----- dia do mês de ----- do ano de dois mil e vinte e dois, no Edifício Sede do Município de Alandroal, entre: -----

PRIMEIRO: MUNICÍPIO DE ALANDROAL, com sede na Praça da República 7250-116 Alandroal, NIF 506 772 527, representado neste ato pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, João Maria Aranha Grilo, com poderes para o efeito, atribuídos pela al. a) do n.º 1 do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais aprovado pela Lei 75/2013, de 12 de setembro, na redacção actual, doravante designado por Primeiro Outorgante; -----

E, -----

SEGUNDO: CENTRO DE CULTURA E RECREIO DE ALDEIA DA VENDA, contribuinte fiscal n.º 501 435 654, com sede na Rua Comércio e Indústria, n.º 1, em Aldeia da Venda, neste acto representado por ----- portador do cartão de Cidadão n.º -----, contribuinte fiscal n.º ----- residente na -----, na qualidade de Presidente da Direção e por ----- portador do cartão de Cidadão n.º -----, contribuinte fiscal n.º ----- residente na -----, na qualidade de tesoureiro, enquanto legais representantes, com poderes para o acto, do supra identificado centro de Cultura e Recreio de Aldeia da Venda, doravante designado por Segundo Outorgante; -----

Considerando que: -----

- A) O Município de Alandroal promoveu a candidatura n.º ALT20-06-4230-FSE-000036 - "Raízes da Oralidade – Conservação e Promoção das tradições orais do concelho do Alandroal" apresentada em 14/07/2020 a qual obteve aprovação da Comissão Diretiva do Programa Operacional Regional do Alentejo 2020 de 02-12-2021; -----
- B) Que a mesma visa preservar a identidade cultural de um povo e de um território e incentivar as suas formas de manifestação cultural e inclusiva, nomeadamente no que diz respeito à poesia popular, música, religiosidade e aos jogos tradicionais do concelho, que se caracterizam, essencialmente, pela transmissão oral e intergeracional correndo sérios riscos de se "perder" com o passar dos tempos, face à idade da maioria dos poetas e dos conhecedores das regras dos jogos tradicionais, mas também das músicas e tradições caracterizadas pela oralidade e à pouca adesão e interesse das gerações mais novas; -----



- C) Se verifica a necessidade de preservar e divulgar este património cultural imaterial, cujos autores e conhecedores são na sua maioria idosos (muitos com problemas de isolamento e solidão) e mulheres, pretendendo-se promover a inclusão dos idosos e mulheres numa importante partilha de conhecimento tradicional local e artístico num processo de mediação para a inclusão pela cultura em que os idosos são participantes ativos enquanto público e protagonistas na produção do conhecimento deste território; -----
- D) O concelho do Alandroal continua a ser palco de algumas das mais singulares manifestações festivo-religiosas transmitidas por via oral, de geração em geração, desde tempos imemoriais, sendo um dos melhores exemplos o fenómeno social e religioso simbolizado pela Festa da Santa Cruz da Aldeia da Venda (conhecido como "Cântico ao Hôrto das Oliveiras" e "Festa da Santa Cruz"); -----
- E) Estas festividades, principalmente a que se realiza na Aldeia da Venda todos os anos, entre o sagrado e o profano, assenta num conjunto de ritos e cânticos transmitidos oralmente, sempre com uma mulher como responsável pela transmissão, cabendo às mulheres os papéis principais quer na transmissão, na preparação e no próprio cântico. Este aspeto, que contraria o papel que estava reservado à mulher na organização social até quase ao final do século XX, encerra um potencial interessante de partilha intergeracional, de integração social e de reforço e valorização do papel da mulher; -----
- F) Que a Festa da Santa Cruz ou o Cântico ao Horto das Oliveiras, é anualmente promovido pela Associação sem fins lucrativos Centro de Cultura e Recreio de Aldeia da Venda, entidade responsável há largos anos responsável pela sua realização; -----
- G) Que o Município de Alandroal valoriza o trabalho em parceria e que esta entidade está inserida na comunidade onde aquela manifestação cultural está enraizada, pretende-se com o presente Protocolo estabelecer a parceria para desenvolver actividades tendentes à concretização da candidatura. -----

Assim, e atentos os considerandos supra é celebrado o presente Protocolo de Cooperação que se regerá pelo princípio da boa-fé e pelas cláusulas seguintes: -----

Cláusula 1.ª

Objeto

O presente protocolo tem por objeto a definição dos contornos da parceria entre os Outorgantes com vista a desenvolvimento do projeto de candidatura ALT20-06-4230-FSE-000036- "Raízes da Oralidade: Conservação e Promoção das tradições orais do concelho de Alandroal" na vertente "Religiosidade" – ação Recolha, preservação e edição das tradições da "Santa Cruz". -----



Cláusula 2.ª

(Obrigações do Município de Alandroal)

O Município de Alandroal compromete-se a:

- a) Coordenar a execução e acompanhamento da operação n.º ALT20-06-4230-FSE-000036 - "Raízes da Oralidade – Conservação e Promoção das tradições orais do concelho do Alandroal".
- b) Apoiar e efetuar as diligências necessárias para o bom desempenho do projeto.
- c) Conceder um apoio financeiro, de acordo com o estipulado em sede de candidatura no valor de 15.000,00€, (quinze mil euros) ao Centro de Cultura e Recreio de Aldeia da Venda para a realização da ação denominada "Religiosidade", de acordo com a seguinte calendarização:
 - i. Até 31/05/2022 o montante de 5.000€ com a apresentação do comprovativo da recolha escrita das cantigas e dos rituais das tradições de Santa Cruz;
 - ii. Até 31/07/2022 o montante de 5.000€ com a apresentação do comprovativo da recolha áudio e filmagens das tradições de Santa Cruz;
 - iii. Até 31/10/2022 o montante de 5.000€ com a apresentação do comprovativo da produção de um documentário final das tradições de Santa Cruz.

Cláusula 3.ª

(Obrigações do Segundo Outorgante)

O Centro de Cultura e Recreio de Aldeia da Venda compromete-se a:

- a) Assegurar a recolha, preservação e posterior edição em vídeo das tradições religiosas e sua envolvente das Festas da Santa Cruz em Aldeia da Venda;
- b) Estabelecer todos os contactos com os agentes locais e potenciais interlocutores dos saberes imateriais da Festa da Santa Cruz;
- c) Realizar a ação Religiosidade, quer seja através de meios próprios ou subcontratação de entidade especializada para a realização dos serviços de recolha oral e escrita das cantigas e dos ritos da tradição da Santa Cruz, bem como, o tratamento áudio e vídeo, assim como a produção de um documentário final com duração entre 45 a 60 minutos;
- d) Prestar toda a informação requerida pelo Município no âmbito da candidatura.



Cláusula 4.^a

(Cessão da Posição Contratual)

O Segundo Outorgante não poderá ceder a sua posição no presente Protocolo ou qualquer dos direitos e obrigações dele decorrentes, sem autorização do Primeiro Outorgante.

Cláusula 5.^a

(Duração)

O presente Protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e vigorará até 31 de outubro de 2022 se as partes o denunciarem por escrito, com antecedência mínima de 90 dias.

Cláusula 6.^a

Incumprimento

- 1- O incumprimento do presente Protocolo e dos deveres resultantes do mesmo por uma das partes confere à outra, o direito de rescisão do mesmo mediante comunicação escrita à parte faltosa, sem prejuízo das correspondentes indemnizações legais. _____
- 2- A parte que se encontre em incumprimento poderá fazer cessar o mesmo no prazo máximo de 30 dias úteis a contar da referida notificação. _____

Cláusula 7.^a

Execução

O acompanhamento da execução do presente Protocolo caberá ao Serviço Cultura e Complexos Culturais que deverá comunicar à Câmara Municipal quaisquer ocorrências que ponham em causa os objectivos da sua celebração. _____

Cláusula 8.^a

(Confidencialidade)

- 1 - As partes outorgantes do presente Protocolo, obrigam-se a guardar sigilo e confidencialidade sobre todos os assuntos previstos no âmbito do mesmo, e a tratar como confidenciais todos os documentos e informações a que tenham acesso no âmbito do seu desenvolvimento, abrangendo esta obrigação os seus agentes, funcionários, colaboradores ou terceiros que se encontrem envolvidos nas actividades nele previstas. _____



- 2 - Exclui-se do dever de sigilo a informação ou documentação que à data da obtenção pelo Segundo Outorgante fosse do domínio público ou que este, por via legal, judicial ou administrativa seja obrigado a revelar. -----

Cláusula 9.^a

(Tratamento de Dados)

- 1 - O Segundo Outorgante compromete-se a garantir o cumprimento das obrigações decorrentes do Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD) e demais legislação em vigor relativa à proteção de dados pessoais, durante a vigência do Protocolo. -----
- 2 - O dever de sigilo mantém-se mesmo após o termo do presente Protocolo. -----
- 3 - Os Outorgantes concordam em que os dados pessoais sejam recolhidos e tratados para o cumprimento de obrigações jurídicas a que se encontrem sujeitos, designadamente nos termos das alíneas b) e c) do n.º 1 do artigo 6.º do Regulamento (EU) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, (RGPD), e da Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto, relativos à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à circulação desses dados. -----
- 4 - Os dados pessoais recolhidos destinam-se a ser utilizados pelos Outorgantes, no âmbito da execução do presente Protocolo e da Candidatura supra identificada. -----
- 5 - Os dados pessoais obtidos no âmbito da execução deste Protocolo são conservados e armazenados pelos outorgantes no respeito pelos prazos e modos definidos na legislação aplicável. -----

O presente Protocolo é lavrado em duplicado, ficando cada um dos outorgantes na posse de um exemplar de igual valor e efeito. -----

Edifício Sede do Município de Alandroal, --- de ----- de 2022

Pelo Primeiro Outorgante,

João Maria Aranha Grilo

Pelo Segundo Outorgante,

**Município de Alandroal**

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

DESPACHO

*Assunto —
Parecer de c. m. —
de 16.03.2022*

Concordo com a informação
técnica. Reme-to à
consideração superior.

Manuel João Rodrigues
TÉCNICO SUPERIOR

em,

14-03-2022

PARECER

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
2384/22		2991	2022/03/11
Assunto: ESTRATOS SOCIAIS DESFAVORECIDOS - APOIO VALES DE COMPRAS ALIMENTARES - MARIA GERTRUDES SANTOS			

O Município de Alandroal aprovou e fez publicar em 27 de outubro de 2011 o Regulamento de Intervenção Social a Estratos Sociais Desfavorecidos no Concelho de Alandroal o qual foi objeto de alteração em 22 de Outubro de 2015.

De acordo com o estabelecido do Art.º 3º no número 2 do referido Regulamento, abrange os seguintes apoios:

— Atribuição de “Vales de Compras Alimentares”, para aquisição de carne, peixe, fruta, legumes, leite, pão, azeite e ovos, nos termos seguintes:

- a) Rendimento *per capita* inferior a 100,00 € — vale de 50,00 € mês;
- b) Rendimento *per capita* inferior a 150,00 € — vale de 35,00 € mês;
- c) Rendimento *per capita* inferior a 200,00 € — vale de 25,00 € mês;

A Secção de Serviço Social propõe:

De acordo com a candidatura apresentada e após análise do respetivo processo verificamos que o mesmo reúne os requisitos previstos no regulamento, pelo que a Secção de Serviço Social propõe a atribuição de vales de compras alimentares ao seguinte munícipe:

a) Rendimento *per capita* inferior a 100,00 € — Apoio vales de compras de 50,00 € mês;

Maria Gertrudes Capucha dos Santos

Este apoio terá a duração de março a dezembro de 2022, sendo os processos aferidos trimestralmente.

De acordo com o artigo 5º, número 3, do regulamento em vigor, a secção de Serviço Social obteve informação de outros parceiros do concelho, sinalizando assim a situação socioeconómica de alguns beneficiários.

Comprovada a situação de carência socioeconómica dos beneficiários, e de acordo com o artigo 10º, número 2,



Município de Alandroal

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

o apoio poderá ter continuidade.

É quanto cumpre informar, à vossa consideração,

O/A TÉCNICO SUPERIOR

Rita Gavino

RITA DE SOUSA GRILO GAVINO

(rgavino)



*Aprovado
Ponto de reunião
de 16.03.2022
à próxima Assembleia
Municipal.*

DESPACHO

Data: 11/03/2022

À próxima Ponto de reunião

PARECER

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
		07/2022/BGB	2019/03/11
Assunto:			
Aprovação da desafecção do domínio público municipal no âmbito do projeto do Posto Médico de Orvalhos			

Exm.º Sr. Presidente da Câmara,

Considerandos:

- A) Na Aldeia de Orvalhos há largos anos tem vindo a ser utilizado como posto médico um espaço que por não reunir as condições necessárias deixou de ser utilizado tendo os cuidados de saúde passado a ser prestados no posto médico de Pias ou de Hortinhas uma vez que são as localidades mais próximas. Por parte do Município existe há muito tempo a intenção e vontade de dotar o espaço inicial das condições necessárias para o desenvolvimento da actividade médica e da prestação de cuidados de saúde em boas condições quer para os profissionais quer para os utentes.
- B) No sentido de levar a cabo o projecto de remodelação do posto médico existente, o Município adquiriu uma parcela de terreno com vista á ampliação desse equipamento publico.
- C) Este projecto, por se tratar de uma unidade de cuidados de saúde carece de parecer favorável da Administração Regional de Saúde do Alentejo. Por esse facto e pela



necessidade de adequar o projecto às exigências daquela entidade foi necessário introduzir várias alterações.

- D) Desta forma a versão actual do projecto prevê a ocupação de uma área total de 102,46 m² sendo que 89,14 integra o prédio urbano com o artigo 3797 da freguesia de Santiago Maior, 1,94 m² a adquirir ao proprietário do prédio confinante (artigo 004.0083.0000) e 15,26 m² a desafetar do domínio público municipal (três parcelas com áreas de 10,05 m²; 4,88 m²; 0,33 m²), melhor identificadas na planta em anexo, que se encontra integrada no arruamento denominado Rua da Escola da aldeia de Orvalhos, Santiago Maior.
- E) Para garantir que o projecto aprovado, que reuniu o consenso das entidades com competência na matéria, possa ser desenvolvido importa regularizar as questões de natureza dominial que permitam sustentar a intervenção do Município, nomeadamente através da desafetação do domínio público de uma área total de 15,26 m² (identificadas na planta anexa) para a integração no domínio privado do Município.
- F) As coisas do domínio público podem integrar o domínio jurídico-privado mediante desafecção, expressa ou tacitamente.
- G) O domínio público municipal integra todos os bens do domínio público e encontra-se sob administração do Município de Alandroal cabendo a esta entidade pública a definição das prioridades atendendo a critérios de oportunidade e eficiência de actuação tendo como objectivo a realização do interesse público.
- H) O Município de Alandroal, enquanto entidade administrativa, poderá libertar o bem do destino a que estava afecto, ou seja, este deixa de desempenhar a função de espaço publico deixando, por decisão administrativa, de estar sujeito à disciplina jurídica própria das coisas públicas. As coisas perdem o carácter dominial público por decisão expressa da administração, embora continuem a existir desaparece a sua utilidade pública surgindo a desafecção.
- I) A desafecção expressa pode resultar de Lei que tire o carácter dominial a uma categoria de bens sendo uma desafecção genérica ou de lei ou acto administrativo que declare não dominial, ou sem utilidade pública, uma certa e determinada coisa, sendo uma desafecção singular.
- J) Apesar do desaparecimento do carácter público de uma coisa, seja por desclassificação ou por desafecção, a pessoa colectiva de direito público que a administrava continua



a ter a sua titularidade, com a diferença de que passa do regime da administração ao da propriedade privada, transitando, desse modo, do domínio público para o domínio privado.

- K) O facto de as parcelas de terreno em causa, se encontrarem inseridas na área de implantação do projecto do Posto Médico de Orvalhos e se mostrarem necessárias para a execução deste projecto, atendendo ao interesse público inegável que é o da prestação de serviços de saúde à população e ao facto da desafecção dessas áreas não comprometer a utilização dos espaços públicos, nomeadamente as vias de circulação não existirá qualquer impedimento a que a Autarquia proceda à desafecção das referidas áreas, sendo da competência da Assembleia Municipal, deliberar sobre a desafecção de bens do domínio público municipal, de acordo com o disposto no artigo 25.º, n.º 1, alínea q), da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua actual redacção.
- L) É assim, indispensável proceder à desafecção formal do domínio público de uma área de 15,26 m2 dividida em três parcelas com áreas de 10,05 m2, de 4,88 m2 e de 0,33 m2 para integração no domínio privado do Município a qual assegura o acesso ao edifício pelo lado sul e a poente do edifício e assegura uma área de arrumos no lado norte do mesmo.

Nestes termos, propõe-se:

- A) Que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º e da alínea q) do n.º 1 do artigo 25.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redacção atual, aprovar e submeter à apreciação da Assembleia Municipal a desafecção do domínio público para o domínio privado municipal de três parcelas de terreno correspondente a:

- 1 - uma área de 10,05 m2, a confrontar de norte e poente com via pública, a nascente com Vitória Maria e a sul com o Município de Alandroal, à qual se atribui, apenas para efeitos meramente fiscais, o valor de 50,25 (cinquenta euros e vinte e cinco cêntimos), resultante de um valor simbólico de 5,00/m2 de terreno;
- 2 - uma área de 4,88 m2, a confrontar de norte com o Município de Alandroal e a sul, nascente e poente com via pública, à qual se atribui, apenas para efeitos



meramente fiscais, o valor de 24,40 (vinte e quatro euros e quarenta cêntimos),
resultante de um valor simbólico de 5,00/m2,

3 - uma área de 0,33 m2, a confrontar de norte e poente com via pública, sul e nascente com o Município de Alandroal, à qual se atribui, apenas para efeitos meramente fiscais, o valor de 1,65 (um euro e sessenta e cinco cêntimos), resultante de um valor simbólico de 5,00/m2, todas representadas a cor azul na Planta em anexo.

B) Que, nos termos do disposto na alínea d) do n.º 1 do art.º 124.º em conjugação com os artigos 121.º e 122.º n.º 1, todos do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, na sua redação actual, seja aprovada a submissão da operação de desafetação supra identificada a consulta pública, pelo período de 10 dias a contar da disponibilização do presente edital no sítio da internet deste Município, convidando-se todos os interessados a quem esta desafetação possa prejudicar a apresentarem as suas reclamações por escrito.

Eis o que cumpre informar e submeter à superior consideração de V. Ex.^a.

A Técnica Superior

Balbina Grilo Bexiga

(balbina)





MUNICIPIO DE ALANDROAL

DIVISÃO DE OBRAS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS
SECÇÃO DE ORDENAMENTO E OBRAS MUNICIPAIS

*Aprovado em
Reunião de Câmara
de 16.07.2022*
[assinatura]

De: José Pacheco

Para: Sr. Presidente da Câmara Municipal

Decisão:

A partir da reunião de 15.07.2022
[assinatura]

INFORMAÇÃO: DOASU-SOOM/032/2022

Data: 15/MAR./2022

ASSUNTO: PROJECTO DE EXECUÇÃO DO "CENTRO COMUNITÁRIO DO CONCELHO DE ALANDROAL E BIBLIOTECA MUNICIPAL" – Aprovação da Atualização Orçamental

Considerando que:

- Na reunião ordinária da Câmara Municipal realizada no dia 11/08/2021, foi aprovada uma alteração ao projeto em referência bem como a respectiva revisão ao orçamento, com o objetivo de se proceder à execução das respetivas obras;
- Atentas as indicações superiores, é intenção do Município voltar a proceder à consulta do mercado da construção com o objetivo de promover à execução da obra, através de uma adjudicação por empreitada;
- Por esse motivo e para abertura do necessário procedimento pré-contratual, entendeu fazer-se uma reavaliação do custo dos trabalhos preconizados no presente projeto técnico, solicitando-se esta ao seu autor, "PROGITAPE – Projectos de Arquitetura, Planeamento, Lda.", dadas as permanentes oscilações do mercado da construção ocorridas desde a data da última revisão ao orçamento e, essencialmente no momento atual;
- A atual atualização orçamental remete agora a implementação deste projeto, para um investimento de 1.029.345,53 € (um milhão e vinte e nove mil, trezentos e quarenta e cinco euros e cinquenta e três cêntimos), a que acrescerá o IVA à taxa legal em vigor;



MUNICIPIO DE ALANDROAL

DIVISÃO DE OBRAS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS
SECÇÃO DE ORDENAMENTO E OBRAS MUNICIPAIS

Propõe-se,

- A aprovação da presente **Atualização Orçamental** dos trabalhos previstos no projeto técnico relativo à obra do "CENTRO COMUNITÁRIO DO CONCELHO DE ALANDROAL E BIBLIOTECA MUNICIPAL", a qual representa, de acordo com o atual orçamento, um investimento de **1.029.345,53 €** (um milhão e vinte e nove mil, trezentos e quarenta e cinco euros e cinquenta e três cêntimos), a que acrescerá o IVA à taxa legal em vigor;

À consideração de V. Ex^a. para melhor resolução

O Coordenador Técnico da SOOM,

(José Pacheco)



SECÇÃO DE URBANISMO E FISCALIZAÇÃO (SUF)
SERVIÇO DE OBRAS PARTICULARES

Assinatura
Reunião de Câmara
de 16.03.2022
7

Despacho 14/03/2022

À próxima reunião de
Câmara.

João Grilo
PRESIDENTE
em,
14-03-2022

O Presidente da Câmara Municipal,

João Maria Aranha Grilo

Propõe-se o deferimento do pedido, de acordo com a informação técnica.

Com base na alínea f) do n.º 1 do artigo 124.º do novo CPA, propõe-se dispensar a audiência dos interessados prevista nos artigos 121.º e 122.º da mesma norma legal, uma vez que os elementos constantes no procedimento conduziram a uma decisão favorável.

Propõe-se remeter o processo a sessão de câmara para a competente deliberação (n.º 3 do artigo 20.º do RJUE – Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação).

Posteriormente, após decisão favorável, deverá a empresa requerente apresentar os projetos das especialidades adequados, previstos no n.º 16 do ponto III do Anexo I à Portaria 113/2015, de 22 de abril, no prazo de seis meses a contar da data da notificação que aprove o projeto de arquitetura (n.º 4 do artigo 20.º do RJUE), considerando o indicado no subponto 2.5. da informação técnica.

Nuno Coelho
COORDENADOR TÉCNICO
em,
14-03-2022

N.º Inf. 171/22 - Carlos

Proc. N.º 21/21 - EDIFIC

Req.º N.º 53/22

Titular: Anabela Gonçalves Brandão Bragança

Requerente: Anabela Gonçalves Brandão Bragança

Local: BALDIO DO PERAL - CAPELINS (SANTO ANTÓNIO)

Assunto: CONSTRUÇÃO DE MORADIA E LEGALIZAÇÃO DE ARMAZÉM AGRÍCOLA -
PROJETO DE ARQUITETURA (ADITAMENTO)

INFORMAÇÃO TÉCNICA.

1. Enquadramento urbanístico / PDM de Alandroal

- 1.1. O prédio / local de intervenção, sobre o qual recai a pretensão, encontra-se em: Solo Rural – Outros Espaços Agrícolas de Produção e Espaços de Uso Múltiplo Silvopastoril – Tipo I (planta de ordenamento), Montados de Sobro ou Azinho e



Infraestrutura de Transporte de Energia Elétrica (planta de condicionantes), mediante o estatuído no PDM de Alandroal. O prédio encontra-se em Perigosidade de Incêndio Muito Baixa (planta de perigosidade de incêndio) e Risco Reduzido de Incêndio (planta de risco de incêndio).

2. Antecedente

- 2.1. Informação n.º 244/DDU_UOT/1, de 23/08/2016 (proc. 4/16) – enquadramento em PDMA (direito à informação).
- 2.2. Declaração de Agricultor, emitida pela DRAPA (N.º DECL/2/2021/SRAC), de 22/03/2021 (moradia unifamiliar).
- 2.3. Parecer PROTA, emitido pela DRAPA (Processo n.º: OT/1002/2021/DRAPA), de 01/04/2021 – favorável (apoio / armazém agrícola).
- 2.4. Informação n.º 368/21, de 16/08/2021, com despacho de 17/08/2021, transmitido por ofício n.º 434/21 – SUF.
- 2.5. Parecer do Gabinete Técnico Florestal Intermunicipal (GTFI), de 20 de agosto – favorável (o processo será remetido para a CMDF, sendo a admissão dos projetos de especialidades condicionada ao respetivo parecer favorável).

3. Pretensão

- 3.1. Construção de moradia e legalização de armazém agrícola (projeto de arquitetura – aditamento).

4. Análise

- 4.1. A pretensão enquadra-se na alínea c) do n.º 2 do art.º 4.º (licenciamento administrativo) do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação (RJUE), estando os elementos instrutórios do procedimento previstos na portaria n.º 113/2015, de 22 de abril.
- 4.2. Compulsado / analisado o projeto de arquitetura (aditamento), verifica-se que o procedimento encontra-se devidamente instruído, com os elementos aplicáveis ao



presente caso, nomeadamente com os termos de responsabilidade do autor do projeto de arquitetura, acessibilidades e coordenador de projeto, sendo que no que concerne a aspetos interiores da edificação, exclui-se a sua apreciação prévia, conforme o estatuído no ponto 8 do artigo 20.º do RJUE.

- 4.3. Face aos elementos apresentados, constata-se que os parâmetros e dados da intervenção estão devidamente fundamentados e justificados, de acordo com o estabelecido no Instrumento de Gestão Territorial (IGT) em vigor e aplicável à zona, designadamente o Plano Diretor Municipal de Alandroal (PDMA), tendo a pretensão enquadramento / cumpre o estatuído nos art.ºs 22.º e 23.º (edificabilidade em solo rural – requisitos aplicáveis à construção de edifício habitacional e instalações de apoio à atividade agrícola / armazém agrícola) do regulamento do PDMA, pelo que julga-se não existirem inconvenientes ao deferimento do projeto de arquitetura.

5. Proposta

5.1. Face ao exposto, conforme estatuído nos n.ºs 1 e 2 do art.º 20.º do RJUE, sugere-se o deferimento do projeto de arquitetura.

5.2. Propõe-se remeter o processo para reunião camarária, tendo em vista a competente deliberação, conforme estatuído no art.º 20.º do RJUE.

5.3. Caso o projeto de arquitetura seja aprovado, o requerente deverá apresentar os respetivos projetos de especialidades / termos de responsabilidade, devendo considerar-se o indicado no subponto 2.5. desta informação.

5.4. Sugere-se, também, transmitir à requerente o teor da presente informação técnica.

14 de março de 2022

Arq.º Carlos Aldana Fontainhas
(O representante legal da firma Carlos Fontainhas – Arquiteto Unipessoal, Lda)

Inf: Sugere-se reencaminhar o presente assunto para despacho do Sr. Presidente da CM de Alandroal.

Arq.º Carlos Fontainhas
09/03/2022

Carlos Fontainhas
LICENCIADO/BACHAREL
em,
09-03-2022

*Apresentado em reunião da
Câmara de 16.03.2022
À próxima Assembleia
Municipal.*

Exmo. Senhor

Presidente da Câmara Municipal de Alandroal
Município de Alandroal

Praça da República

7250-116 Alandroal

À consideração superior, nos termos da informação do Arq. Carlos Fontainhas.

Nuno Coelho
COORDENADOR TÉCNICO
em,
09-03-2022

À próxima reunião de
câmara.

João Grilo
PRESIDENTE
em,
15-03-2022

Estremoz, 25 de fevereiro de 2022

Assunto: PEDIDO DE RECONHECIMENTO DO INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL

5 Unidades de Pequena Produção, de 1 MW cada – UPPs Alandroal

TRIVIAL DECIMAL, UNIPessoal, LDA. pessoa coletiva n.º 515467243, matriculada na conservatória do registo comercial sob o mesmo n.º de pessoa coletiva, com sede social na Rua Ivone Silva, Edifício Arcis, n.º 6, 4.º, 1050-124 Lisboa, na qualidade de requerente de pedido de licenciamento para a construção de 5 UPPs, de 1 MW cada, a localizar em Herdade do Pego da Moura, Freguesia N.S. Conceição, S. Brás Matos, Juromenha, Concelho de Alandroal.

O objetivo da instalação destas UPPs é a produção de energia elétrica a partir de fontes renováveis (solar), colaborando na diversificação das fontes energéticas do país e na redução da pegada de carbono, bem como na segurança do abastecimento e na autonomia energética nacional. A situação de emergência nacional elétrica, torna relevante o rápido aumento da capacidade de produção elétrica instalada a que o presente projeto, quer pela simplicidade de construção quer pela reduzida dimensão do projeto e da sua linha de interligação, responde na sua totalidade.

Apoiando, desta forma, o cumprimento dos compromissos assumidos pelo Estado Português no que diz respeito à produção de energia elétrica a partir de fontes renováveis e à redução da emissão de gases com efeito de estufa vem, a **TRIVIAL DECIMAL, UNIPessoal, LDA.** apresentar pedido de submissão à Assembleia Municipal para deliberação do respetivo projeto como de relevante Interesse Público Municipal.

Considerando:

- Volume do investimento: 2,25 M€;

if

- Postos de trabalho em obra: 60 trabalhadores;
- Postos de trabalho (pós obra): 2 trabalhadores;
- Volume de faturação anual previsto de 800.000,00€;
- Central de energia com capacidade para injetar energia elétrica verde em 2.364 casas;

Pede deferimento, ficando disponíveis para o necessário.



Trivial Decimal
Unipessoal, Lda.
A Gerência

À consideração superior, nos termos da informação do Arq. Carlos Fontainhas.

Inf: Sugere-se reencaminhar o presente ao Sr. Presidente da Câmara Municipal de Alandroal.
Arq. Carlos Fontainhas
09/03/2022

Nuno Coelho
COORDENADOR TÉCNICO
em,
09-03-2022

À próxima Reunião de Câmara.

João Grilo
PRESIDENTE
em,
15-03-2022

*Assunto: ...
Reunião da Câmara
de 16.02.2022.
À próxima Assembleia
Municipal.*

Exmo. Senhor

Presidente da Câmara Municipal de Alandroal
Município de Alandroal
Praça da República
7250-116 Alandroal

Estremoz, 25 de fevereiro de 2022

Assunto: PEDIDO DE RECONHECIMENTO DO INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL

3 Unidades de Pequena Produção, de 1 MW cada – UPPs Terena

TRIVIAL DECIMAL, UNIPessoal, LDA. pessoa coletiva n.º 515467243, matriculada na conservatória do registo comercial sob o mesmo n.º de pessoa coletiva, com sede social na Rua Ivone Silva, Edifício Arcis, n.º 6, 4.º, 1050-124 Lisboa, na qualidade de requerente de pedido de licenciamento para a construção de 3 UPPs, de 1 MW cada, a localizar em Terena (São Pedro), Freguesia de Terena, Concelho do Alandroal.

O objetivo da instalação destas UPPs é a produção de energia elétrica a partir de fontes renováveis (solar), colaborando na diversificação das fontes energéticas do país e na redução da pegada de carbono, bem como na segurança do abastecimento e na autonomia energética nacional. A situação de emergência nacional elétrica, torna relevante o rápido aumento da capacidade de produção elétrica instalada a que o presente projeto, quer pela simplicidade de construção quer pela reduzida dimensão do projeto e da sua linha de interligação, responde na sua totalidade.

Apoiando, desta forma, o cumprimento dos compromissos assumidos pelo Estado Português no que diz respeito à produção de energia elétrica a partir de fontes renováveis e à redução da emissão de gases com efeito de estufa vem, a **TRIVIAL DECIMAL, UNIPessoal, LDA.** apresentar pedido de submissão à Assembleia Municipal para deliberação do respetivo **projeto como de relevante Interesse Público Municipal.**

Considerando:

- Volume do investimento: 1,35 M€;

- Postos de trabalho em obra: 60 trabalhadores;
- Postos de trabalho (pós obra): 2 trabalhadores;
- Volume de faturação anual previsto de 480.000,00€;
- Central de energia com capacidade para injetar energia elétrica verde em 1 418 casas;

Pede deferimento, ficando disponíveis para o necessário



Trivial Decimal
Unipessoal, Lda.
A Gerência



*Apresentar em Reunião
da Câmara de*

16.03.2022

[Handwritten signature]

Despacho ____/____/____

À próxima Reunião de Câmara.
João Grilo
PRESIDENTE
em,
10-03-2022

O Presidente da Câmara Municipal,

João Maria Aranha Grilo

Propõe-se o deferimento da pretensão, de acordo com a informação técnica.

Com base na alínea f) do n.º 1 do artigo 124.º do novo CPA (Código do Procedimento Administrativo), propõe-se dispensar a audiência dos interessados, prevista no artigo 121.º da mesma norma legal, uma vez que os elementos constantes no procedimento conduziram a uma decisão favorável.

Propõe-se remeter o processo a sessão de câmara para a competente deliberação (artigo 26.º do RJUE – Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação).

Posteriormente, após decisão favorável, deverá o requerente solicitar a emissão do alvará de autorização de utilização, apresentando os elementos previstos no n.º 25 do ponto V do Anexo I à Portaria 113/2015, de 22 de abril e demais legislação conexa.

Nuno Coelho
COORDENADOR TÉCNICO
em,
09-03-2022

N.º Inf. 150/22 - Carla Gonçalves

Proc. N.º 13/21 - EDIFIC

Req.º N.º 159/22

Titular: Jean Pierre Louis Galliez

Requerente: Jean Pierre Louis Galliez

Local: LOTE 11 - ORVALHOS - Santiago Maior

Assunto: PROJETO DE ALTERAÇÃO (NO DECORRER DA OBRA) DE EDIFÍCIO DE
HABITAÇÃO – PROJETOS DE ESPECIALIDADES

INFORMAÇÃO TÉCNICA

1. Antecedente

- 1.1. Informação técnica n.º 83/22, datada de 7 de fevereiro de 2022, relativa à junção dos projetos de especialidades;
- 1.2. Ofício n.º 90/22 – SUF, relativo à junção dos projetos de especialidades, remetido ao requerente a 09/02/2022 (data de saída).



2. Pretensão

- 2.1. Licenciamento de Alterações, no decorrer da obra, do projeto de Arquitetura de edifício destinado a habitação, lote 11, do Loteamento da Courela Central, localizado em Orvalhos, Alandroal, enquadrado no artigo 27º e artigo 83º do Decreto-Lei 555/99, de 16 de dezembro na sua atual redação (RJUE);
- 2.2. Entrega dos projetos de especialidades de acordo com a informação técnica n.º 83/22.

3. Análise

- 3.1. Verifica-se que foram entregues os projetos de especialidades, aplicáveis ao presente procedimento, da responsabilidade dos seus técnicos autores / coordenador de projeto, acompanhados dos respetivos termos de responsabilidade, pelo que não se detetam inconvenientes à junção / admissão dos mesmos ao processo.

4. Proposta

- 4.1. Face ao exposto nesta informação, não se detetam inconvenientes à junção / admissão dos projetos de especialidades, acompanhados dos respetivos termos de responsabilidade, pelo que sugere-se o deferimento da pretensão;
- 4.2. Propõe-se remeter o processo para reunião camarária, tendo em vista a competente deliberação, conforme estatuído no art.º 23.º (deliberação final) do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação (RJUE);
- 4.3. Sugere-se, também, transmitir ao requerente o teor da presente informação técnica.

09 de março de 2022

Arq.ª Carla Gonçalves